

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2019 • Nº 7.021 • 65 Páginas

Sexta-feira, 11 de Outubro de 2019

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Gabinete do Governador

### DECRETO Nº 4374 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 612/2019-GAB/PMPBA,

#### RESOLVE:

Homologar a prorrogação da cessão do servidor **Daniel Ferreira da Silva**, no período de 02/01/2018 à 02/01/2019, nos termos do Decreto nº 4042, de 25 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6550, de 25 de outubro de 2017, em que permaneceu à disposição da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, sem ônus para o Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2019-1014-0001-5758

### DECRETO Nº 4375 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 612/2019-GAB/PMPBA,

#### RESOLVE:

Prorrogar, por mais um período de 01 (um) ano, a contar de 02 de janeiro de 2019, os termos do Decreto nº 4042, de 25 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6550, de 25 de outubro de 2017, que autorizou a cessão do servidor **Daniel Ferreira da Silva**, para a Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, sem ônus para o Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2019-1014-0001-5759

### DECRETO Nº 4376 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 611/2019-GAB/PMPBA,

#### RESOLVE:

Autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 13 de maio de 2019, do servidor **Francisco Ferreira do Carmo**, Técnico em Extensão Rural, Matrícula nº 0102418-3-01, lotado no Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, sem ônus para o Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5715

### DECRETO Nº 4377 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

#### RESOLVE:

Autorizar **Marcelo Ignacio da Roza**, Chefe de Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar, na condição de Conselheiro Suplente, de Oficina Técnica do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, no período de 15 a 18/10/2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5760

### DECRETO Nº 4378 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

**RESOLVE:**

Designar **Carlos Luiz Pereira Marques**, Chefe Adjunto de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe de Gabinete do Governador, durante o impedimento do titular, no período de 15 a 18/10/2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5761

**DECRETO Nº 4379 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3163/2019-GAB/PGE,

**RESOLVE:**

Autorizar **Narson de Sá Galeno**, Procurador-Geral do Estado, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica Preliminar (ACT-P) relativo ao Sistema Único de Procuradorias Públicas (SUPP), no período de 14 a 17 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5716

**DECRETO Nº 4380 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 396/2019-GAB/PROCON/AP,

**RESOLVE:**

Designar **Maria José dos Santos Campos**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor, durante as férias do titular, no período de 1º a 30/10/2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5717

**DECRETO Nº 4381 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0879/2019-GAB/SDC,

**RESOLVE:**

Autorizar a servidora **Camila Pernambuco Costa**, Técnica em Infraestrutura, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de **Salta-Argentina**, a fim de participar do 1º Congresso Internacional de Parques Urbanos South América, no período de 03 a 11 de outubro de 2019, sem ônus para o Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5762

**DECRETO Nº 4382 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 809/2019-GAB/SECULT,

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento de **Evandro Costa Milhomen**, Secretário de Estado da Cultura, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, nos dias 26 e 27 de setembro de 2019, sem ônus para o Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5763

**DECRETO Nº 4383 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 809/2019-GAB/SECULT,

**RESOLVE:**

Homologar a designação de **Clotilde Nazaré Nazário David**, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado da Cultura, durante o impedimento do titular, nos dias 26 e 27 de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5764

**DECRETO Nº 4384 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0674/2019-GAB/SEMA,

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento de **Robério Aleixo Anselmo Nobre**, Secretário de Estado do Meio Ambiente, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Manaus-AM, a fim de tratar junto ao Governo do Amazonas acerca do Acordo de Cooperação Técnica para Implantação do Sistema de Licenciamento Digital no Estado do Amapá, no período de 30/09 a 03/10/2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5728

**DECRETO Nº 4385 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0674/2019-GAB/SEMA,

**RESOLVE:**

Homologar a designação de **Josiane Andréia Soares Ferreira**, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado do Meio Ambiente, durante o impedimento do titular, no período de 30/09 a 03/10/2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5737

**DECRETO Nº 4386 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 816/2019-GAB/POLITEC,

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento de **Salatiel Guimarães**, Diretor-Presidente da Polícia Técnico-Científica, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Goiânia-GO, a fim de participar da reunião do Conselho Nacional de Dirigentes da Perícia, no período de 30/09 a 04/10/2019, sem ônus para o Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5738

**DECRETO Nº 4387 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em

vista o contido no Ofício nº 0816/2019-GAB/POLITEC,

**RESOLVE:**

Homologar a designação de **Edmar da Silva Lopes Filho**, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Diretor-Presidente da Polícia Técnico-Científica, durante o impedimento do titular, no período de 30/09 a 04/10/2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5777

**DECRETO Nº 4388 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 598/2019-GAB/JUCAP,

**RESOLVE:**

Autorizar **Gilberto Laurindo**, Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Manaus-AM, a fim de participar da reunião mensal de Presidentes, no período de 17 a 19 de outubro de 2019, sem ônus para o Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5723

**DECRETO Nº 4389 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 537/2019-GAB/SETE,

**RESOLVE:**

Autorizar **Karla Marcella Fernandes Chesca**, Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, a fim de participar do 13º Salão do Artesanato – Raízes Brasileiras, no período de 12 a 14 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5778

**DECRETO Nº 4390 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 537/2019-GAB/SETE,

**RESOLVE:**

Designar **Taiza Paes Leão**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, durante o impedimento da titular, no período de 12 a 14 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1014-0001-5726

**DECRETO Nº 4391 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 391/2019-GAB/SETUR/AP,

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento de **Rosa Janaína de Lacerda Marcelino Abdon**, Secretária de Estado do Turismo, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Luís-MA, a fim de participar da 32ª Reunião dos Interlocutores Estaduais do Programa de Regionalização do Turismo, no período de 01 a 06 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1014-0001-5721

**DECRETO Nº 4392 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 391/2019-GAB/SETUR/AP,

**RESOLVE:**

Homologar a designação de **Jeferson Iasuhiko Leal Ishikawa**, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado do Turismo, durante o impedimento da titular, no período de 01 a 06 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1014-0001-5718

**DECRETO Nº 4393 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 938/2019-GAB/SVS,

**RESOLVE:**

Autorizar **Dorinaldo Barbosa Malafaia**, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratar da pauta referente à Captação de Recursos Financeiros, para realização de Mestrado Profissional em Vigilância e Saúde, com a interveniência da Escola de Administração Pública do Amapá (EAP), no período de 14 a 17 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1014-0001-5719

**DECRETO Nº 4394 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 938/2019-GAB/SVS,

**RESOLVE:**

Designar **Celisa Penna Melo Capelari**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 14 a 17 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1014-0001-5734

**DECRETO Nº 4395 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 160/2019-GAB/SECOM,

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento de **Gilberto Ubaiara Rodrigues**, Secretário de Estado da Comunicação, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador em agenda oficial, nos dias 02 e 03 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1014-0001-5722

**DECRETO Nº 4396 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0856/2019-GAB/IAPEN,

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento de **Lucivaldo Monteiro da Costa**, Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até as cidades de Curitiba-PR, a fim de participar da reunião do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária – CONSEJ, no período de 02 a 04 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1014-0001-5724

**DECRETO Nº 4397 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0856/2019-GAB/IAPEN,

**RESOLVE:**

Homologar a designação de **Paulo Gomes Aguiar**, Chefe da Coordenadoria da Penitenciária Masculina, pelo exercício, em substituição, do cargo de Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 02 a 04 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1014-0001-5766

**DECRETO Nº 4398 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150101.0008.0531.0978/2019-SEPLAN,

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento de **Eduardo Corrêa Tavares**, Secretário de Estado do Planejamento, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar do Fórum Nacional dos Governadores e reunião em conjunto com o PRODAP do Projeto Rede Gov.br, no período de 07 a 10 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1014-0001-5725

**DECRETO Nº 4399 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150101.0008.0531.0978/2019-SEPLAN,

**RESOLVE:**

Homologar a designação de **Antônia Nascimento da Silva**, Coordenadora de Gestão Orçamentária, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado do Planejamento, durante o impedimento do titular, no período de 07 a 10 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1014-0001-5735

**DECRETO Nº 4400 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150101.0008.0531.0979/2019-SEPLAN,

**RESOLVE:**

Autorizar **Eduardo Corrêa Tavares**, Secretário de Estado do Planejamento, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da Oficina Técnica do Consórcio Amazônia Legal, no período de 16 a 18 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1014-0001-5767

**DECRETO Nº 4401 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150101.0008.0531.0979/2019-SEPLAN,

**RESOLVE:**

Designar **Antônia Nascimento da Silva**, Coordenadora de Gestão Orçamentária, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Planejamento, durante o impedimento do titular, no período de 16 a 18 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5752

#### DECRETO Nº 4402 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0828/2019-DIPRE/RURAP,

#### **RESOLVE:**

Autorizar o afastamento de **Oswaldo Hélio Dantas Soares**, Diretor-Presidente do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, de suas atribuições, a fim de submeter-se a tratamento de saúde, no período de 25/10 a 05/11/2019, sem ônus para o Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5773

#### DECRETO Nº 4403 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0828/2019-DIPRE/RURAP,

#### **RESOLVE:**

Designar **Daniel Santos de Assis**, Diretor Técnico de Desenvolvimento Rural, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 25/10 a 05/11/2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5765

#### DECRETO Nº 4404 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1.076/2019-GAB/CGE,

#### **RESOLVE:**

Autorizar **Joel Nogueira Rodrigues**, Controlador-Geral do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da Oficina Técnica do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, no

período de 16 a 18 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5776

#### DECRETO Nº 4405 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1.076/2019-GAB/CGE,

#### **RESOLVE:**

Designar **Vera de Nazaré Ferreira Diniz**, Controladora Adjunta, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Controlador-Geral do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 16 a 18 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5749

#### DECRETO Nº 4406 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230204.0008.0667.0616/2019-GAB/DIAGRO,

#### **RESOLVE:**

Homologar o afastamento de **José Renato Ribeiro**, Diretor-Presidente da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá e Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, interino, de suas atribuições, a fim de tratar de assuntos particulares, no período de 04 a 08 de outubro de 2019, sem ônus para o Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5733

#### DECRETO Nº 4407 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230204.0008.0667.0616/2019-GAB/DIAGRO,

#### **RESOLVE:**

Homologar a designação de **Rosany Maria Rodrigues Monteiro Ferreira**, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em

substituição, do cargo de Diretor-Presidente da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período 04 a 08 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5768

#### **DECRETO Nº 4408 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 471/2019/GAB/CREAP,

#### **RESOLVE:**

Homologar o deslocamento de **Amaury Barros Silva**, Diretor-Presidente do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, a fim de tratar de assuntos particulares, nos dias 19 e 20 de setembro de 2019, sem ônus para o Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5746

#### **DECRETO Nº 4409 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 471/2019/GAB/CREAP,

#### **RESOLVE:**

Homologar a designação de **Maria Angelita Souza Nascimento Capiotti**, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Diretor-Presidente do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, nos dias 19 e 20 de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2019-1014-0001-5753

#### **DECRETO Nº 4410 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0761/2019-DIPRE/RURAP,

#### **RESOLVE:**

Homologar o deslocamento de **Oswaldo Hélio Dantas Soares**, Diretor-Presidente do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de cumprir agenda de reunião no Ministério da Cidadania, para tratar sobre assuntos referentes à prestação de contas pendentes de convênios federais, acordo de cooperação técnica para execução do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais no Estado do Amapá, Operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA no Estado e tratar de assuntos referentes a recursos disponíveis junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária-MAPA, no período de 09 a 11 de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5736

#### **DECRETO Nº 4411 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0761/2019-DIPRE/RURAP,

#### **RESOLVE:**

Homologar a designação de **Hidelberto Conceição do Carmo Pinto**, Coordenador de Técnica Agropecuária, pelo exercício, em substituição, do cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 09 a 11 de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5751

#### **DECRETO Nº 4412 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0296.0052/2019, e Considerando o acórdão proferido nos autos do Processo nº 0050069-53.2015.8.03.0001 – Procedimento Ordinário – que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;

**Considerando**, ainda, a decisão proferida nos autos do Processo nº 0015272-12.2019.8.03.0001 – Cumprimento Provisório de Sentença – que tramitou perante a 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá,

#### **RESOLVE:**

Tornar sem efeito o Decreto nº 7701, de 18 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá

nº 5616, de 18 de dezembro de 2013, que exonerou, a pedido, o servidor **Francimar Satyro Gonçalves Junior** do cargo de Provimento Efetivo de Fiscal Agropecuário – Agronomia, Classe “3ª”, Padrão I, Grupo Meio Ambiente e Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção, Cadastro nº 996866, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5769

#### **DECRETO Nº 4413 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 156, Parágrafo único, da Constituição do Estado do Amapá e artigo 61, da Lei Complementar nº 0086/2014, tendo em vista o contido no Ofício nº 4897/2019-GAB/SEAD, e Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Defensor Público do Estado, inserido no Edital nº 019/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicado no DOE nº 6827, de 26 de dezembro de 2018,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Mariana Fernandes Cardoso** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Defensor Público de 2ª Classe, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5720

#### **DECRETO Nº 4414 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, tendo em vista o contido no Processo – EDOC nº 130101.0068.1038.5796/2019, e

Considerando o Decreto nº 6398, de 30 de outubro de 2014, que declarou vago o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Gestão Governamental, Cadastro nº 1054147, ocupado pela servidora **Jaina Nahema Souza Primo**, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 03 de setembro de 2014, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

#### **RESOLVE:**

Exonerar, ex-offício, **Jaina Nahema Souza Primo** do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo,

Grupo Gestão Governamental, Cadastro nº 1054147, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 03 de setembro de 2017, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5770

#### **DECRETO Nº 4415 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 111, inciso VI; 128, inciso III; 129 e 130, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), o contido nos autos do Conselho de Disciplina nº 001/2011 – Correg/PMAP (Vols. I, II e III), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2018.00042-GCG/PMAP,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Excluir, a bem da disciplina o 3º SGT QPPMC **Rômulo Lopes Bruno**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Determinar ao Comandante Geral da PMAP que realize os atos atinentes ao desligamento do serviço ativo do militar.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5754

#### **DECRETO Nº 4416 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 2018.147.1202319PA/AMPREV,

#### **RESOLVE:**

Retificar o Decreto nº 1656, de 14 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6679, de 14 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

#### **Onde se lê:**

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Mariza Pereira Pantoja**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de

Professor, Classe “D”, Padrão 16, Matrícula nº 406694, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

**Leia-se:**

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Mariza Pereira Pantoja**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “D”, Padrão 17, Matrícula nº 406694, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5750

**DECRETO Nº 4417 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.1236P-AMPREV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rosa Pantoja Negrão**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 19, Matrícula nº 312576, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2019-1014-0001-5771

**DECRETO Nº 4418 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.1419P-AMPREV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Percília Maria de Araújo**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 19, Matrícula nº 318930, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5772

**DECRETO Nº 4419 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.1223P-AMPREV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rozete Dalva Mendonça Costa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 19, Matrícula nº 313475, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5739

**DECRETO Nº 4420 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.1221P-AMPREV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Célia Maria**

**Furtado Sampaio**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 19, Matrícula nº 325600, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5740

#### **DECRETO Nº 4421 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.1211P-AMPREV,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Deisemeri Lopes de Melo Corrêa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C1, Padrão 18, Matrícula nº 312479, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5727

#### **DECRETO Nº 4422 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, diante do exposto e com fundamento na CF/1988 (art. 40, § 1º, inciso I) e na Lei Estadual nº 0915/2005 (arts. 20, inciso II, § 4º; 61, caput; 89, Parágrafo único e 91, § 1º), c/c o art. 6º-A, Parágrafo único (com redação dada pela EC nº 70/2012) e art. 7º, ambos da EC nº 41/2003, e em face do que consta no Processo nº 2019.03.0036P-AMPREV,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria por Invalidez ao servidor **Marcione Antonio de Sousa Cordeiro**, com proventos proporcionais e com paridade, na forma da Lei, no cargo

de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 604798, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de maio de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5774

#### **DECRETO Nº 4423 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do **2º TEN QEOPM MESSIAS HUGO MACENA RAMOS**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001548/2019-DIP,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", o **2º TEN QEOPM Messias Hugo Macena Ramos**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 50, incisos I, II, III, alínea "h"; 53, § 2º, inciso I; 92, inciso I; 93, caput, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima).

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determina a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e demais diplomas legais pertinentes, conforme Cláusula Quinta do convênio firmado entre a União e o Estado do Amapá.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de julho de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5741

#### **DECRETO Nº 4424 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do **2º TEN QEOPM ELIZEU DA SILVA ARAÚJO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001550/2019-DIP,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", o **2º TEN QEOPM Elizeu da Silva Araújo**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 50, incisos I, II, III, alínea "h"; 53, § 2º, inciso I; 92, inciso I; 93, caput, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima).

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determina a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e demais diplomas legais pertinentes, conforme Cláusula Quinta do convênio firmado entre a União e o Estado do Amapá.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de julho de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5743

#### **DECRETO Nº 4425 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da

Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do **2º TEN QEOPM CRISANTHEMO GONÇALVES MACHADO FILHO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001551/2019-DIP,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", o **2º TEN QEOPM Crisanthemo Gonçalves Machado Filho**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 50, incisos I, II, III, alínea "h"; 53, § 2º, inciso I; 92, inciso I; 93, caput, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima).

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determina a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e demais diplomas legais pertinentes, conforme Cláusula Quinta do convênio firmado entre a União e o Estado do Amapá.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de julho de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5779

#### **DECRETO Nº 4426 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do **2º TEN QEOPM JOSÉ CARLOS SANTOS DA CONCEIÇÃO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância

com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001556/2019-DIP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, **“A PEDIDO”**, o **2º TEN QEOPM José Carlos Santos da Conceição**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 50, incisos I, II, III, alínea “h”; 53, § 2º, inciso I; 92, inciso I; 93, caput, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima).

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determina a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e demais diplomas legais pertinentes, conforme Cláusula Quinta do convênio firmado entre a União e o Estado do Amapá.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de julho de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5755

**DECRETO Nº 4427 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, **“A PEDIDO”**, da **2º TEN QEOPM ROSÂNGELA NUNES DOS SANTOS**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº

340101.0001549/2019-DIP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, **“A PEDIDO”**, a **2º TEN QEOPM Rosângela Nunes dos Santos**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedida à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 50, incisos I, II e III, alínea “h”; 53, § 2º, inciso I; 92, inciso I; 93, caput, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima).

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determina a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e demais diplomas legais pertinentes, conforme Cláusula Quinta do convênio firmado entre a União e o Estado do Amapá.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de julho de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5775

**DECRETO Nº 4428 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, **“A PEDIDO”**, do **2º TEN QEOPM RAIMUNDO ERNESTO FILHO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001561/2019-DIP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, **“A PEDIDO”**, o **2º TEN QEOPM Raimundo Ernesto Filho**, pertencente ao ex-Território

Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 50, incisos I, II e III, alínea “h”; 53, § 2º, inciso I; 92, inciso I; 93, caput, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima).

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determina a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e demais diplomas legais pertinentes, conforme Cláusula Quinta do convênio firmado entre a União e o Estado do Amapá.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de julho de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5756

#### **DECRETO Nº 4429 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “**A PEDIDO**”, do **2º TEN QEOPM CARLOS ALBERTO DOS SANTOS COSTA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001566/2019-DIP,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “**A PEDIDO**”, o **2º TEN QEOPM Carlos Alberto dos Santos Costa**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 50, incisos I, II e III, alínea “h”; 53, § 2º, inciso I; 92, inciso I; 93, caput, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos Territórios Federais do

Amapá, de Rondônia e de Roraima).

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determina a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e demais diplomas legais pertinentes, conforme Cláusula Quinta do convênio firmado entre a União e o Estado do Amapá.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de julho de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5757

#### **DECRETO Nº 4430 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “**A PEDIDO**”, do **2º TEN QEOPM RAIMUNDO NONATO PEREIRA LEMOS**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001570/2019-DIP,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “**A PEDIDO**”, o **2º TEN QEOPM Raimundo Nonato Pereira Lemos**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 50, incisos I, II e III, alínea “h”; 53, § 2º, inciso I; 92, inciso I; 93, caput, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima).

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determina a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e demais diplomas legais pertinentes, conforme Cláusula Quinta do convênio firmado entre a União e o Estado do Amapá.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de julho de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5729

#### **DECRETO Nº 4431 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, do 2º SGT QPCBM GUILHERME FARIAS MARTINS, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço de Bombeiro Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.620/2018-DIP/DRH/CBMAP,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Reformar, “Ex-Offício”, o 2º SGT QPCBM Guilherme Farias Martins, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço Bombeiro Militar, podendo prover meios de subsistência, pela Junta Pericial de Saúde Bombeiro Militar nº 021/2018, em 01 de outubro de 2018 e submetido ao Inquérito Sanitário de Origem nº 004/2018, c/c o inciso II, do art. 116, § 7º, inciso V, do art. 118, alínea “f”, § 1º, do art. 119, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

**Art. 2º** O militar reformado perceberá proventos correspondente ao posto de 2º TEN BM, em cumprimento ao § 3º, inciso II, do art. 23; § 7º, inciso V, do art. 24 e alínea “f”, Parágrafo único, do art. 25, da Lei nº 1.813/2014.

**Art. 3º** A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o desligamento do Serviço Ativo, de acordo com o Parágrafo único, inciso II, do art. 111 e art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de outubro de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5744

#### **DECRETO Nº 4432 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN PM RR JÂNIO CABRAL FERREIRA, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o Serviço Policial Militar, é inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 079/2014; consoante o Termo de Convênio Instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001308/2012-70,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Reformar, “Ex-Offício”, o 2º TEN RR Jânio Cabral Ferreira, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, no posto de 2º TEN RR, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Polícia Militar, é inválido, pela Junta Pericial de Saúde PM, Sessão Ordinária nº 041/18-Dsau, em 14 de dezembro de 2018, Junta Pericial Superior de Saúde BM, Sessão Extraordinária nº 001/2019-CBM-AP, em 06 de fevereiro de 2019 e submetido ao Inquérito Sanitário de Origem nº 002/2019-Dsau, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 116, inciso II e 118, incisos IV e V, § 7º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

**Art. 2º** Competirá à União manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na Reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5745

#### **DECRETO Nº 4433 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0829/2019-GAB/SDC,

**RESOLVE:**

Exonerar **Elenildo Barbosa da Fonseca** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Articulação Institucional e Integração Municipal, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a contar de 25 de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5730

**DECRETO Nº 4434 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0829/2019-GAB/SDC,

**RESOLVE:**

Nomear **Marcos Antonio de Oliveira Coutinho** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Articulação Institucional e Integração Municipal, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a contar de 25 de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5731

**DECRETO Nº 4435 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

Revoga os itens 44.0 a 45, do Apêndice XVII - Produtos Alimentícios, do Anexo III, do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998, Regulamento do ICMS, relativamente à substituição tributária com trigo em grão, farinha de trigo, mistura de farinha de trigo e produtos derivados da farinha de trigo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 28760.0946/2019-GAB/GOV, e

**Considerando** o disposto nos arts. 145 e 145-A, c/c o art. 243, da Lei Estadual nº 0400, de 22 de dezembro de 1997;

**Considerando** o disposto nos itens 44.0 a 45, do Apêndice XVII - Produtos Alimentícios, do Anexo III, do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998, Regulamento do ICMS;

**Considerando**, ainda, o disposto no Memorando nº 003/2019/ SEFAZ/NUSEG,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam revogados os itens 44.0 a 45, do Apêndice XVII - Produtos Alimentícios, do Anexo III, do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5742

**DECRETO Nº 4436 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do **2º TEN QOPMC ALAIM ROGERS NASCIMENTO FLEXA**, ao Posto de **1º TEN QOPMC**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00432-Div.Prom./DP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **1º TEN QOPMC**, pelo critério de Antiguidade, o **2º TEN QOPMC Alaim Rogers Nascimento Flexa**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5747

**DECRETO Nº 4437 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a nomeação do servidor **José Gemaque Valente dos Santos Junior** para exercer o cargo em

comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Programas, Articulação e Municipalização, editada através do Decreto nº 4259, de 07 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7017, de 07 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1014-0001-5732

#### **DECRETO Nº 4438 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito, aprovado através do Decreto nº 4750, de 09/11/10, e tendo em vista o contido no Ofício nº 029/2019-CETTRAN/AP,

#### **RESOLVE:**

Reconduzir **Arleide Vicente Vieira** a Membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETTRAN, como Representante da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, a contar de 22 de julho de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2019-1014-0001-5748

#### **PORTARIA Nº 037/2019-GAB/GOV**

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 0664, de 08.04.02 e tendo em vista o teor do Memo nº 020/2019-CER/GAB,

#### **RESOLVE:**

Designar as servidoras **FERNANDA SÁ SAMPAIO**, Gerente de Núcleo de Relações Públicas/CCRP, Código CDS-2 e **ÉRICA GUEDES DE SOUSA**, Coordenadora de Cerimonial e Relações Públicas, Código CDS-3, lotadas neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque-AP, a fim de realizarem o acompanhamento da Agenda Oficial do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos dias 07 e 08.10.19.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 07 de outubro de 2019.

MARCELO IGNACIO DA ROZA  
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2019-1014-0001-5638

PUBLICIDADE



Outubro Rosa  
NÓS APOIAMOS ESTA CAUSA!

**Consórcio Interestadual De  
Desenvolvimento Sustentável Da  
Amazônia Legal**

**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
AMAZÔNIA LEGAL  
ASSEMBLÉIA GERAL**

**CONTRATO DE RATEIO Nº  
01/2019, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSÓRCIO  
INTERESTADUAL DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA  
LEGAL E OS ESTADOS  
CONSORCIADOS.**

**I – Das Partes Contratantes**

Pelo Contrato de Rateio nº 01/2019 de um lado, CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL, inscrito no CNPJ sob o nº 33.733.453/0001-86, sediado no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 06, Bloco K, Edifício Belvedere, 7º andar, salas 701/702, Asa Sul, CEP: 70.070-915, Brasília-DF, doravante denominado CONSÓRCIO; Do outro lado, doravante denominados CONSORCIADOS:

- a) O ESTADO DO ACRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.606.479/0001-24, com sede na Avenida Brasil, 402, CEP: 69900-100, na capital Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Acre, Sr. GLADSON DE LIMA CAMELI;
- b) O ESTADO DE AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.77/0001-25, com sede no Palácio do Setentrião à Rua General Rondon, 259, CEP 68900-082, na capital Macapá/AP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Amapá, Sr. ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA;
- c) O ESTADO DO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.242.369/0001-90, com sede à Av. Brasil, 3925, CEP 69036-110, na capital Manaus/AM, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Amazonas, Sr. WILSON MIRANDA LIMA;
- d) O ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.354.468/0001-60, com sede no Palácio dos Leões, Avenida D. Pedro II, s/nº, CEP: 65010-904, na capital São Luís/MA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Maranhão, Sr. FLÁVIO DINO DE CASTRO COSTA;
- e) O ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

03.507.415/0005-78, com sede no Palácio Paiaguás, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3416, Centro Administrativo, CEP 78050-970, na capital Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Mato Grosso, Sr. MAURO MENDES FERREIRA;

f) O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.861/0001-76, com sede no Palácio dos Despachos Benedito Wilfredo Monteiro, Avenida Doutor Freitas, 2.531, CEP: 66087-812, na capital Belém/PA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Pará, Sr. HELDER ZAHLUTH BARBALHO;

g) O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede no Palácio Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos, Avenida Farquar nº 2.986, 9º andar CEP: 76801-470, na capital Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia, Sr. MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS;

h) O ESTADO DE RORAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede Palácio Senador Hélio Campos, Praça do Centro Cívico, s/nº, CEP: 69301-380, na capital Boa Vista/RR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Estado de Roraima, Sr. ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA; e

i) O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.786.029/0001-03, com sede no Palácio Araguaia, Praça dos Girassóis, Palmas-TO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Tocantins, Sr. MAURO CARLESSE;

**I – Das Cláusulas**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio o repasse de recursos financeiros dos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO para os programas finalísticos e de apoio administrativo do Orçamento Anual 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL**

O presente Contrato de Rateio tem a sua fundamentação jurídica no art. 8º da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2017, nas Cláusulas 29 a 33 e Cláusula 52 do Contrato de Consorciamento, e Cláusulas 32 a 36

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*

do Protocolo de Intenções ratificado pelas Assembleias Legislativas de todos os entes consorciados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DOS REPASSES**

Os CONSORCIADOS se comprometem a repassar ao CONSÓRCIO o montante de R\$ 1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil reais), correspondente ao total do aporte de cada um dos CONSORCIADOS, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme Contrato de Consórcio estabelecido entre os Estados Associados.

§1º Os valores estabelecidos nesta cláusula serão repassados em 2 (duas) parcelas iguais, no valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

§2º O valor do repasse mensal deverá ser creditado diretamente no Banco do Brasil (BB), na agência 3575-0, conta bancária nº8.027-6, de titularidade do CONSÓRCIO, conforme descrição abaixo, com datas atualizadas:

a) 1ª parcela - até o dia 10 de setembro de 2019;

b) 2ª parcela - até o dia 10 de outubro de 2019;

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS ENTES CONSORCIADOS**

As dotações orçamentárias para cobertura das despesas relativas à participação dos CONSORCIADOS no CONSÓRCIO serão provenientes daquelas consignadas no orçamento vigente das respectivas unidades federadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

Competirá ao Conselho de Administração do Consórcio realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e ações a serem realizadas, bem com a análise da prestação de contas dos recursos repassados.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente instrumento jurídico poderá ser alterado mediante termo aditivo, observadas as formalidades na legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será de 01/08/2019 a 31/12/2019, observado o disposto no §1º, do artigo 8º, da Lei federal nº 11.107/2016.

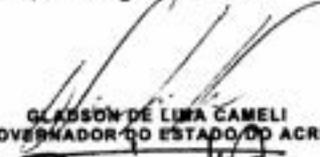
**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília-DF, nos termos da Cláusula 56 do Protocolo de Intenções, ratificado pelas Assembleias Legislativas de todos os entes consorciados.

Por estarem acordos, os Governadores dos Estados assinam o presente Contrato de Rateio em 10 (dez) vias de igual teor e forma, para que produza

seus jurídicos e desejados efeitos.

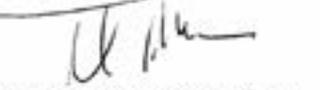
Brasília, 27 de agosto de 2019

  
GLADSON DE LIMA CAMELI  
GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ

  
WILSON MIRANDA LIMA  
GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

  
MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

  
HELDER ZAHLUTH BARBALHO  
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

  
FLÁVIO DINO DE CASTRO COSTA  
GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO

  
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

  
ANTÔNIO OLÍVERIO GARCIA DE ALMEIDA  
GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

  
MAURO CAKLESS  
GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

\* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 6996, de 05/09/2019.

## Procuradoria Geral

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2019-CLC/PGE

PROCESSO SIGA Nº 00029/PGE/2019

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para Atendimento de Urgência e Emergência, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas:** até o dia 24/10/2019, às 13h59min (horário de Brasília).

**Abertura das propostas:** 24/10/2019, às 14h (horário de Brasília).

**Início da sessão de disputa:** 24/10/2019, às 15h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita06@pge.ap.gov.br](mailto:licita06@pge.ap.gov.br) e [licita06.clc@gmail.com](mailto:licita06.clc@gmail.com).

Macapá-AP, 10 de outubro de 2019.  
Frank Jorge Barros Inajoza  
Coordenador de Licitações em Exercício – CLC/PGE  
Decreto Governamental nº 0755/19  
HASH: 2019-1011-0001-5582

## Polícia Civil

### PORTARIA nº 0484/2019 – GAB/DGPC

O Delegado Geral de Polícia Civil, **ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES**, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei nº 0066/1993.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a legislação referente ao Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão, Lei Estadual nº. 2149/2017 e Lei Federal nº. 12.527/2011;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Servidor **ABEL FARO DO ROSARIO**, Oficial de Polícia Civil, matrícula 916153, Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento – NSP, pertencente ao Quadro de Servidores do Estado do Amapá, como GESTOR

RESPONSÁVEL pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-Sic) da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** - Designar a Servidora **KELLY TATHIANE TORK PANTOJA**, Agente de Polícia Civil, matrícula 914266, pertencente ao Quadro de Servidores do Estado do Amapá, como RESPONDENTE no Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-Sic) da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá.

**Art. 3º** - Fica Revogada a Portaria nº. 125/2018 – GAB/DGPC;

**Art. 4º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Macapá/AP, 03 de Outubro de 2019.  
ANTONIO UBERLANDIO DE A. GOMES  
Delegado Geral de Polícia Civil  
HASH: 2019-1011-0001-5580

### PORTARIA Nº 0485/2019

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000-SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 141/2019 – UINF/DGPC.

#### RESOLVE:

1 - **HOMOLOGAR** o deslocamento dos Servidores, **JOSÉ CÉLIO AYRES DA SILVA JÚNIOR** (Oficial de Polícia) e **HARLEY SANTOS DE SOUSA** (Agente de Polícia), que viajarão da sede de suas atividades Macapá, até os municípios de Porto Grande/AP e Ferreira Gomes/AP, no período de 22 a 25/10/2019, a serviço da Administração.

2 – De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 04 (quatro) diárias.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 04 de outubro de 2019.

ANTONIO UBERLANDIO AZEVEDO GOMES  
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá  
HASH: 2019-1011-0001-5599

## Corpo de Bombeiros

### PORTARIA Nº 569/2019– SF/DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Revogar a portaria nº 31/2019- SF/DAG/CBMAP, datada de 29 de janeiro de 2019, referente à designação de fiscal para contrato nº 04/2016-SCC/CBMAP.

**Art. 2º-** Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o contrato nº 04/2016- SCC/CBMAP de prestação de serviço de manutenção de centrais de ar e aparelhos de refrigeração firmado entre o CBMAP e a empresa Klima Refrigeração Ltda de acordo com a lei 8.666/1993 e a IN 05, que trata do acompanhamento e Fiscalização de Execução de Contratos.

**Art. 3º-** A comissão de fiscalização deverá apresentar relatório trimestral dos trabalhos e relatório geral no prazo de 40 dias anterior ao término da vigência do contrato.

Fiscal Gestor do Contrato: **1º TEN QOCBM ANDERSON BARBOSA COSTA**. Mat.1130439 (1º GBM)

Fiscal Setorial: **SUB TEN QEPBM CELSO LUIZ DE ARAÚJO PINHEIRO**. Mat. 2382257 (1º GBM)

Fiscal Setorial: **2º TEN QOABM RAULEAN PINHEIRO DO AMARAL**. Mat. 1195778 (2º GBM)

Fiscal Setorial: **SUB TEN QEPBM AURELINO GOMES AGUIAR**. Mat. 2394926 (2º GBM)

Fiscal Setorial: **2º TEN QOABM UBIRAEALSON RODRIGUES DA SILVA**. Mat. 452190. (4º GBM)

Fiscal Setorial: **2º SGT QPCBM JOSINEY SANTOS DE ALMEIDA**. Mat. 418064 (3º GBM)

Fiscal Setorial: **2º SGT QPCBM ALDISSON LUNA PINHEIRO**. Mat. 682098 (GAB)

Fiscal Setorial: **CB QPCBM SAMIRO SANTOS DOS SANTOS**. Mat.847623 (5º GBM)

Fiscal Setorial: **SUB TEN QEPBM ANTONIO CARLOS CORRÊA BOTELHO**. Mat. 3004966 (6º GBM)

Fiscal Setorial: **2º SGT QEPBM DORIEDSON TOMAZ PONTES**. Mat. 339318 (7º GBM)

Fiscal Setorial: **1º SGT QPCBM FEM JOSELAINE SILVA DA COSTA**. Mat. 418048 (8º GBM)

Fiscal Setorial: **CB QPCBM MARLONI MIRANDA DA SILVA**. Mat. 1112589 (4º GBM)

**Art. 4º-** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de setembro de 2019.

WAGNER COELHO PEREIRA  
Coronel QOCBM  
Comandante Geral do CBAMP  
HASH: 2019-1011-0001-5611

## **PORTARIA Nº 059/2019– SF/DAG/CBMAP**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a Comissão abaixo relacionada, para fiscalizar o contrato nº 03/2019- celebrado entre a empresa H. Fonseca de Farias Eireli e o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá de acordo com a lei 8.666/1993 e demais documentos constantes do Processo SIGA nº 00058/PGE/2017;

**Art. 2º-** O contrato tem por objeto a aquisição de todos os materiais necessários à execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização, em atendimento às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá- CBMAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Contrato e vinculados ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2018-CLC/PGE e seus anexos, no Processo SIGA nº 00058/PGE/2017.

**Art. 3º-** A comissão de fiscalização deverá apresentar relatório mensal a Seção de Fiscalização do CBMAP à contar da data da assinatura do contrato e relatório final 40 dias anterior ao término da vigência do contrato.

Fiscal Gestor: **2º TEN QOCBM HAROLD DE SENA TAVARES**. Mat1195620 (1º GBM)

Fiscal Gestor: **2º TEN QOCBM JUCIVALDO SANTANA LADISLAU**. Mat. 1195778 (2º GBM)

Fiscal Administrativo: **2º TEN QOCBM MANOELA NOBRE DE OLIVEIRA**. Mat1195573 (GAB)

Fiscal Administrativo: **2º TEN QOCBM GUSTAVO SOUSA DE MATOS**. Mat. 1195603 (CAT)

Fiscal Técnico: **SUB TEN QEPBM CARLOS AUGUSTO DA LUZ DIAS**. Mat.2396979 (GAB)

Fiscal Técnico: **3º SGT QPCBM EROS RAPHAEL TOME DA SILVASILVA**. Mat.1112740 (GAB)

Fiscal Técnico: **SUB TEN QEPBM CELSO LUIZ DE ARAÚJO PINHEIRO**. Mat.2382257 (1º GBM)

Fiscal Técnico: **2º SGT QPCBM SIMON ALVES FURTADO**. Mat. 683418 (2º GBM)

Fiscal Técnico: **CB QPCBM FEM ISOCLEUMA FONSECA DE ANDRADE**. Mat. 848212 (4º GBM)

Fiscal Técnico: **SD QPCBM HELTON MEIRELES XAVIER DOS SANTOS**. Mat. 1217445 (5º GBM)

**Art. 4º-** Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2019.

WAGNER COELHO PEREIRA  
Coronel QOCBM  
Comandante Geral do CBMAP  
HASH: 2019-1011-0001-5607

#### **PORTARIA Nº 572/2019– CLOG/DAG/CBMAP**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o Processo Nº 00002/FREBOM/2019, que trata da aquisição de material de limpeza, higienização e assepsia para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP, de acordo com a Lei 8.666/1993;

**Art. 2º**- A comissão de fiscalização deverá apresentar relatório final no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo do material.

Fiscal Gestor: **2º TEN QOCBM HAROLD DE SENA TAVARES**. Mat. 1195620 (1º GBM)

Fiscal Gestor: **2º TEN QOCBM JUCIVALDO SANTANA LADISLAU**. Mat. 1195778 (2º GBM)

Fiscal Administrativo: **2º TEN QOCBM MANOELA NOBRE DE OLIVEIRA**. Mat. 1195573 (GAB)

Fiscal Administrativo: **2º TEN QOCBM GUSTAVO SOUSA DE MATOS**. Mat. 1195603 (CAT)

Fiscal Técnico: **SUB TEN QEPBM CARLOS AUGUSTO DA LUZ DIAS**. Mat. 2396979 (GAB)

Fiscal Técnico: **3º SGT QPCBM EROS RAPHAELL TOME DA SILVA**. Mat. 1112740 (GAB)

Fiscal Técnico: **SUB TEN QEPBM CELSO LUIZ DE ARAÚJO PINHEIRO** Mat. 2382257 (1º GBM)

Fiscal Técnico: **2º SGT QPCBM SIMON ALVES FURTADO**. Mat. 683418 (2º GBM)

Fiscal Técnico: **CB QPCBM FEM ISOCLEUMA FONSECA DE ANDRADE**. Mat. 848212 (4º GBM)

Fiscal Técnico: **SD QPCBM HELTON MEIRELES XAVIER DOS SANTOS**. Mat. 1217445 (5º GBM)

**Art. 3º**- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de setembro de 2019.  
WAGNER COELHO PEREIRA  
Coronel QOCBM  
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2019-1011-0001-5609

#### **PORTARIA Nº 580/2019– CLOG/DAG/CBMAP**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar a aquisição de materiais de Atendimento Pré-Hospitalar destinados ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP, referente aos Processos SIGA nº 00001/CBMAP/2019 e de Utilização nº 00001/FREBOM/2019 do Processo Administrativo Nº 00065/PGE/2018, de acordo com a lei 8.666/1993;

**Art. 2º**- A comissão de fiscalização deverá apresentar relatório final no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais no Almoarifado do CBMAP.

**CAP QOSBM ENF DELSON PONTES BARBOSA**. Mat. 1069870

**SUB TEN QEPBM ALDENOR BRAGA FIGUEIREDO**. Mat. 2382395

**CB QPCBM FEM JOQUEBEDE DAS CHAGAS SILVA**. Mat. 1160087

**Art. 3º**- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de julho de 2019.  
WAGNER COELHO PEREIRA  
Coronel QOCBM  
Comandante Geral do CBMAP  
HASH: 2019-1011-0001-5608

#### **PORTARIA Nº 594/2019– SF/DAG/CBMAP**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o Contrato Nº 09/2019-SCC/CBMAP que trata da aquisição de 06 (seis) Ambulâncias Novas do Tipo Unidade de Suporte Básico- USB, destinada a atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP, com as características construtivas mínimas indicadas no Termo de Referência nº 05/2019-DPLAN/DAG, de acordo com a lei 8.666/1993.

**Art. 2º**- O referido contrato está vinculado a Ata de Registro de Preço nº 23/2018-SEJUSP/AP, conforme

Processo nº 00007/FREBOM/2019.

**Art. 3º-** A comissão de fiscalização deverá apresentar relatório final no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

**CAP QOSBM ENF DANGELO DA SILVA RODRIGUES.**  
Mat. 1069772

**CAP QCOBM MARLUS CHAVES QUINTAS.** Mat.  
1069896

**CAP QOSBM MÉD FEM REJANE MELO MARQUES.**  
Mat. 1176048

**1º SGT QEPBM VANDOC LENO SOUZA MARTINS.**  
Mat. 846821

**2º SGT QPCBM ADVAN FERREIRA RODRIGUES.** Mat.  
944629

**CB QPCBM HELEN CRISTINE COSTA DANTAS.** Mat.  
685836

**Art. 4º-** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de outubro de 2019.

WAGNER COELHO PEREIRA

Coronel QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2019-1011-0001-5610

## Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres

### PORTARIA Nº 0019/GAB/SEPM

A Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM, no uso das atribuições que lhes são conferidas

pelo Decreto nº 0842 de 13 de Março de 2017 e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de 2013 e os Decretos do GEA 2734 e 2726 de 08 de Agosto de 2016;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO desta SEPM, instituída pela Portaria nº 010/2017 de 25/04/2017, publicada no DOE nº 6428 de 26/04/2017, com vigência de 01(UM) ano a contar da publicação desta PORTARIA Nº0019, composta pelos 04 (QUATRO) servidores abaixo relacionados, lotados na SEPM, competindo-lhes as práticas e todos os atos e procedimentos pertinentes;

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO

**Pedro Ivan Seabra dos Santos Junior**

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Walmir Ibiapino da Silva** - (1º Membro Suplente)

**Zenaide Dutra Caldas** - (2º Membro Suplente)

**Maria de Nasaré Mendes Duarte** - (Secretária)

**Art. 2º** - O Presidente ou Membro será substituído em sua ausência e impedimentos pelo primeiro Membro nomeado;

**Art. 3º** - Esta PORTARIA entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARAAS MULHERES – SEPM/MACAPÁ-AP.

Macapá/AP, 10 de outubro de 2019.

RENATA APÓSTOLO SANTANA

Secretária de Estado da SEPM

HASH: 2019-1011-0001-5631

PUBLICIDADE





## Secretaria de Fazenda

### ACÓRDÃO Nº 29/2017 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 013/2017

PROCESSO Nº.: 28730.0009102014-0 – NL Nº 2014000020  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RECORRENTE: **Y YAMADA S/A COM. E IND.**  
CAD/ICMS/AP: 03.025317-9 - CNPJ: 04.895.751/0039-47  
RELATOR: **EDUARDO CORRÊA TAVARES**  
DATA DO JULGAMENTO 26/04/2017

**EMENTA: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. EXTINÇÃO PARCIAL PELO PAGAMENTO.** A comprovação do recolhimento, em parte, do imposto, pelo contribuinte, é causa de extinção parcial do crédito tributário, nos termos do art. 156, I, do CTN.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso voluntário para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, reformando a Decisão de n.º 025/16-JUPAF, para declarar extinto, em parte, o crédito tributário pelo pagamento, com base no art. 156, I, do CTN, e manter a cobrança da Notificação de Lançamento nº 2014000020 apenas quanto ao registro relativo ao documento fiscal nº 46344.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, **Antônio José Dantas Torres**; Procurador Fiscal Dr. **Orislan de Sousa Lima**, Conselheiro Relator **Eduardo Corrêa Tavares**; e demais Conselheiros: **Sergio Flávio Galdino Lima**; **Renilde do Socorro Rodrigues do Rego**; **Francisco Rocha de Andrade**; **Marcelo Gama da Fonseca** e **Itamar Costa Simões**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 03 de maio de 2017.

Eduardo Corrêa Tavares  
Conselheiro Relator/CERF/AP  
Antônio José Dantas Torres  
Presidente do CERF/AP  
HASH: 2019-1011-0001-5544

### ACÓRDÃO Nº 054/2017

RECURSO VOLUNTÁRIO E OFÍCIO Nº 029/2017  
PROCESSO Nº: 28730.0090252014-8  
NOT. LANÇAMENTO Nº 2013001666  
INTERESSADA: **Cavalcante e Lages Ltda.**  
CAD/ICMS/AP: 03027204-1  
RELATOR: **EDUARDO CORRÊA TAVARES**  
DATA DO JULGAMENTO: 20/09/17

**EMENTA: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. 1) EXTINÇÃO PELO PAGAMENTO. 2) NULIDADE POR NÃO INCIDÊNCIA DO ICMS/ST.**

1. A comprovação do recolhimento, em parte, do imposto, pelo contribuinte, é causa de extinção parcial do crédito tributário, nos termos do art. 156, I, do CTN.

2. Caracterizada a não incidência do ICMS/ST sobre mercadorias, objeto de lançamento em função da coincidência de NCM, impõe-se a nulidade do crédito tributário.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso de ofício para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão de n.º 207/16-JUPAF, para declarar extinto, em parte, o crédito tributário pelo pagamento, com base no art. 156, I, do CTN, excluindo-se os registros relativos aos documentos fiscais nº 302458, 302463, 302464 e 302465, e mantendo a cobrança da Notificação de Lançamento nº 2013001666 quanto aos demais registros.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, Antônio José Dantas Torres; Procurador Fiscal Dr. Orislan de Sousa Lima, Conselheiro Relator Eduardo Corrêa Tavares; e demais Conselheiros: Sergio Flávio Galdino Lima; Renilde do Socorro Rodrigues do Rego; Francisco Rocha de Andrade; Marcelo Gama da Fonseca e Itamar Costa Simões.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá.

Eduardo Corrêa Tavares  
Conselheiro(a) Relator(a)  
Antônio José D Torres  
Presidente do CERF/AP  
HASH: 2019-1011-0001-5548

**ACÓRDÃO Nº 048/2016**

Recurso Voluntário: Nº. 036/2016  
Processo (s): Nº. 28730.0037742014-0  
Notificação de Lançamento: Nº. 201400009  
Recorrente: **Direcional Engenharia S/A**  
Recorrida: Fazenda Pública Estadual  
Relator: **Eduardo Corrêa Tavares**  
Data do Julgamento: 08/07/2016

**EMENTA: ICMS. CONSTRUÇÃO CIVIL. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. 1) CERCEAMENTO DE DEFESA, INOCORRÊNCIA. 2) ICMS DIFAL EM AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE BENS DESTINADOS A USO, CONSUMO E ATIVO IMOBILIZADO POR EMPRESAS QUE SE IDENTIFICAM COMO CONTRIBUINTE DO ICMS. INCIDÊNCIA. 3) ALCMS. DESCONTO CONDICIONAL. DESTINAÇÃO DA MERCADORIA INCOMPATÍVEL COM AS CONDICIONANTES PARA O USUFRUTO DO BENEFÍCIO FISCAL. INCIDÊNCIA DO TRIBUTO. 4) ALÍQUOTA INEXISTENTE. REVISÃO IMPOSITIVA DO LANÇAMENTO. 5) EQUÍVOCO NA FUNDAMENTAÇÃO DO LANÇAMENTO. NULIDADE POR ERRO FORMAL.**

1. Se a pessoa jurídica revela conhecer plenamente os elementos essenciais que compõem o lançamento, rebatendo-os um a um de forma meticulosa, mediante defesa, abrangendo não só questões preliminares como também de mérito, descabe nulidade.

2. Empresas que promovem, na condição de contribuinte do ICMS, aquisição interestadual de bens destinados a uso, consumo e ativo imobilizado, anuindo para a utilização de CFOP que resulta na aplicação da alíquota interestadual, devem recolher o ICMS diferencial para encerrar as etapas de tributação do imposto.

3. Os descontos relativos à ALCMS aplicáveis ao ICMS são condicionais ao atendimento dos pressupostos previstos pela legislação. Comprovada que a destinação, como um dos requisitos, é diversa da exigida para gozo do benefício, o valor do desconto deve integrar a base de cálculo do ICMS Difal. Inteligência da Súmula nº 457 do STJ.

4. A comprovação pela recorrente de aplicação de alíquota inexistente e/ou inaplicável ao caso concreto torna impositiva a revisão do lançamento.

5. Impõe-se a nulidade do procedimento administrativo fiscal, por erro formal em sua constituição, face à descrição incorreta do fundamento legal na qual se fundou a exação tributária. Não sendo atingido pelo fenômeno da decadência, em observância ao disposto no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN, o direito ao crédito tributário pode perseguir nova constituição.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais (CERF/AP), por

unanimidade, decidiu conhecer do recurso voluntário, para, no mérito, reformar parcialmente a Decisão nº 029/2015 - JUPAF, julgar a ação fiscal nula por vício formal, e determinar novo lançamento com fulcro no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN.

Participaram do julgamento Presidente do CERF/AP em exercício, **Itamar Costa Simões**, e os Conselheiros: **Eduardo Corrêa Tavares (Relator)**, **Francisco Rocha de Andrade**, **Renilde do Socorro Rodrigues do Rêgo**, **Sérgio Flávio Galdino de Lima**, **Marcelo Gama da Fonseca**, **Marco Antônio Braga Queiroz**, e os **Procuradores Fiscais Victor Moraes Carvalho Barreto e Orislan de Sousa Lima**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá – CERF/AP, em Macapá, 14 de julho de 2016.

Eduardo Corrêa Tavares  
Conselheiro do CERF/AP  
Itamar Costa Simões  
Pres. CERF/AP/exercício.  
HASH: 2019-1011-0001-5552

**ACÓRDÃO Nº 055/2017**

RECURSO DE OFÍCIO Nº 035/2017  
PROCESSO Nº.: 28730.0232392013-8  
NL Nº 2013001511  
INTERESSADA: **A G Dias da Silva ME.**  
CAD/ICMS/AP: 03.035210-0  
RELATOR: **EDUARDO CORRÊA TAVARES**  
DATA DO JULGAMENTO: 26/10/2017

**EMENTA: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. EXTINÇÃO PARCIAL PELO PAGAMENTO.** A comprovação do recolhimento, em parte, do imposto, pelo contribuinte, é causa de extinção parcial do crédito tributário, nos termos do art. 156, I, do CTN.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso de ofício para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão de nº 015/16-JUPAF, para declarar extinto, em parte, o crédito tributário pelo pagamento, com base no art. 156, I, do CTN, excluindo-se os registros relativos aos documentos fiscais nº 302458, 302463, 302464 e 302465, e mantendo a cobrança da Notificação de Lançamento nº 2013001511 quanto aos demais registros.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, **Antônio José Dantas Torres**; Procurador Fiscal Dr. **Orislan de Sousa Lima**, Conselheiro Relator **Eduardo Corrêa Tavares**; e demais Conselheiros: **Sérgio Flávio Galdino Lima**; **Renilde do Socorro Rodrigues do**

**Rego; Francisco Rocha de Andrade; Marcelo Gama da Fonseca e Itamar Costa Simões.**

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá.

Eduardo Corrêa Tavares  
 Antônio José D Torres  
 Conselheiro(a) Relator(a)  
 Presidente do CERF/AP  
 HASH: 2019-1011-0001-5551

**ACÓRDÃO Nº 065/2017**

RECURSO de OFÍCIO Nº 035/2017  
 PROCESSO Nº.: 28730.0232392013-8  
 NL Nº 2013001511  
 INTERESSADA: **A G Dias da Silva ME / CAD/ICMS/AP:**  
 03.035210-0  
 RELATOR: **EDUARDO CORRÊA TAVARES**  
 DATA DO JULGAMENTO: 26/10/2017

**EMENTA: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. EXTIÇÃO PARCIAL PELO PAGAMENTO.** A comprovação do recolhimento, em parte, do imposto, pelo contribuinte, é causa de extinção parcial do crédito tributário, nos termos do art. 156, I, do CTN.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso de ofício para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão de n.º 015/16-JUPAF, para declarar extinto, em parte, o crédito tributário pelo pagamento, com base no art. 156, I, do CTN, excluindo-se os registros relativos aos documentos fiscais nº 302458, 302463, 302464 e 302465, e mantendo a cobrança da Notificação de Lançamento nº 2013001511 quanto aos demais registros.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, Antônio José Dantas Torres; Procurador Fiscal Dr. **Orislan de Sousa Lima**, Conselheiro Relator **Eduardo Corrêa Tavares**; e demais Conselheiros: **Sergio Flávio Galdino Lima; Renilde do Socorro Rodrigues do Rego; Francisco Rocha de Andrade; Marcelo Gama da Fonseca e Itamar Costa Simões.**

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá/AP, 21/11/2017.

Eduardo Corrêa Tavares  
 Conselheiro(a) Relator(a)

Antônio José D Torres  
 Presidente do CERF/AP  
 HASH: 2019-1011-0001-5538

**ACÓRDÃO Nº 069/2017**

RECURSO DE OFÍCIO Nº 040/2017  
 PROCESSO Nº: 28730.0273522013-3  
 NL Nº: 2013001392  
 REC.: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 RECORRENTE: **COMAPE COMERCIAL DE PEÇAS SERV. EQUIP. LTDA**  
 REL.: **JOSÉ EMÍDIO GUERRA DAMASCENO.**  
 DATA DO JULGAMENTO: 13/12/2017

**EMENTA: ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO PARCIALMENTE INDEVIDO.** Verificada a existência de mercadorias não sujeitas ao regime de substituição tributária, impõe-se a exclusão parcial do crédito tributário.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu o Recurso de Ofício, para no mérito, negar-lhe provimento, manter a Decisão de nº 153/2016-JUPAF, excluindo parcialmente o valor original do crédito tributário, por cobrança indevida, prosseguindo-se a cobrança da Notificação de Lançamento (NL) nº 2013001392, quanto aos demais registros.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões; Procurador Fiscal Dr. **Alexandre Martins Sampaio**, Conselheiro Relator **José Emídio Guerra Damasceno**; e demais Conselheiros: **Antonio José Dantas Torres; Eduardo Correa Tavares; Marcelo Gama da Fonseca; Sergio Flávio Galdino Lima e Ubiracy Picanço.**

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 15 de dezembro de 2017.

José Emídio G. Damasceno  
 Cons. Rel./CERF/AP  
 Itamar C. Simões  
 Presidente/CERF/AP  
 HASH: 2019-1011-0001-5554

**ACÓRDÃO Nº 072/2016**

RECURSO VOLUNTÁRIO: Nº. 056/2016  
 PROCESSO: Nº. 28730.0049902013-8  
 NOT. DE LANÇAMENTO: Nº. 2012000786  
 RECORRENTE: **ALUSA ENGENHARIA S/A**  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 RELATOR: **EDUARDO CORRÊA TAVARES**  
 DATA DO JULGAMENTO: 16/08/2016

**EMENTA: ICMS. CONSTRUÇÃO CIVIL. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. 1) ICMS DIFAL EM AQUISIÇÃO**

**INTERESTADUAL DE BENS DESTINADOS A USO, CONSUMO E ATIVO IMOBILIZADO POR EMPRESAS QUE SE IDENTIFICAM COMO CONTRIBUINTE DO ICMS. INCIDÊNCIA. 2) PAGAMENTO PARCIAL. REVISÃO IMPOSITIVA DO LANÇAMENTO. 3) EQUÍVOCO NA FUNDAMENTAÇÃO DO LANÇAMENTO. NULIDADE POR ERRO FORMAL.**

1. Empresas que promovem, na condição de contribuinte do ICMS, aquisição interestadual de bens destinados a uso, consumo e ativo imobilizado, anuindo para a utilização de CFOP que resulta na aplicação da alíquota interestadual, devem recolher o ICMS diferencial para encerrar as etapas de tributação do imposto.

2. A comprovação pela recorrente de pagamento parcial torna impositiva a revisão do lançamento.

3) Impõe-se a nulidade do procedimento administrativo fiscal, por erro formal em sua constituição, face à descrição incorreta do fundamento legal na qual se fundou a exação tributária. Não sendo atingido pelo fenômeno da decadência, em observância ao disposto no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN, o direito ao crédito tributário pode perseguir nova constituição.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais (CERF/AP), por unanimidade, decidiu não conhecer do recurso voluntário, devido a intempestividade, para, no mérito, reformar parcialmente a Decisão nº 039/2015 - JUPAF, julgar a ação fiscal nula por vício formal, e determinar novo lançamento com fulcro no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN.

Participaram do julgamento Presidente do CERF/AP em exercício, **Itamar Costa Simões**, e os Conselheiros: **Eduardo Corrêa Tavares** (Relator), **Francisco Rocha de Andrade**, **Renilde do Socorro Rodrigues do Rego**, **Sérgio Flávio Galdino de Lima**, **Marcelo Gama da Fonseca**, **Marco Antônio Braga Queiroz**, e o Procurador Fiscal **Alexandre Martins Sampaio**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá – CERF/AP, em Macapá, 30 de agosto de 2016.

Eduardo Corrêa Tavares  
Cons. Relator/CERF  
Itamar Costa Simões  
Pres. do CERF/AP, em exercício.  
HASH: 2019-1011-0001-5547

#### ACÓRDÃO Nº 104 /2016

Recurso Voluntário: Nº: 014/2016  
Processo (s): Nº. 28.730.002912/2014  
Notificação de Lançamento: Nº. 201400053  
Recorrente: **Direcional Engenharia S/A**

Recorrida: Fazenda Pública Estadual  
Conselheiro (vistas): **Eduardo Corrêa Tavares**  
Data do Julgamento: 25/10/2016

**EMENTA: ICMS. CONSTRUÇÃO CIVIL. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. 1) CERCEAMENTO DE DEFESA, INOCORRÊNCIA. 2) ICMS DIFAL EM AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE BENS DESTINADOS A USO, CONSUMO E ATIVO IMOBILIZADO POR EMPRESAS QUE SE IDENTIFICAM COMO CONTRIBUINTE DO ICMS. INCIDÊNCIA. 3) EQUÍVOCO NA FUNDAMENTAÇÃO DO LANÇAMENTO. NULIDADE POR ERRO FORMAL.**

1. Se a pessoa jurídica revela conhecer plenamente os elementos essenciais que compõem o lançamento, rebatendo-os um a um de forma meticulosa, mediante defesa, abrangendo não só questões preliminares como também de mérito, descabe nulidade.

2. Empresas que promovem, na condição de contribuinte do ICMS, aquisição interestadual de bens destinados a uso, consumo e ativo imobilizado, anuindo para a utilização de CFOP que resulta na aplicação da alíquota interestadual, devem recolher o ICMS diferencial para encerrar as etapas de tributação do imposto.

3. Impõe-se a nulidade do procedimento administrativo fiscal, por erro formal em sua constituição, face à descrição incorreta do fundamento legal na qual se fundou a exação tributária. Não sendo atingido pelo fenômeno da decadência, em observância ao disposto no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN, o direito ao crédito tributário pode perseguir nova constituição.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais (CERF/AP), por maioria absoluta, decidiu conhecer do recurso voluntário, para, no mérito, manter a Decisão nº 229/2015 - JUPAF, julgar a ação fiscal nula por vício formal, e determinar novo lançamento com fulcro no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN.

Participaram do julgamento Presidente do CERF/AP em exercício, **Itamar Costa Simões**, e os Conselheiros: **Eduardo Corrêa Tavares** (Relator), **Francisco Rocha de Andrade**, **Renilde do Socorro Rodrigues do Rêgo**, **Sérgio Flávio Galdino de Lima**, **Marcelo Gama da Fonseca**, **Marco Antônio Braga Queiroz**, e o Procurador Fiscal **Orislan de Sousa Lima**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá – CERF/AP, em Macapá, 25 de outubro de 2016.

Eduardo C. Tavares  
Conselheiro do CERF  
Itamar Costa Simões  
Pres./CERF/AP, em exercício.  
HASH: 2019-1011-0001-5557

**ACÓRDÃO Nº 105/2016**

Recurso Voluntário: Nº: 015/2016  
 Processo (s): Nº. 28.730.002932/2014  
 Notificação de Lançamento: Nº. 201400071  
 Recorrente: **Direcional Engenharia S/A**  
 Recorrida: Fazenda Pública Estadual  
 Conselheiro (vistas): **Eduardo Corrêa Tavares**  
 Data do Julgamento: 25/10/2016

**EMENTA: ICMS. CONSTRUÇÃO CIVIL. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. 1) CERCEAMENTO DE DEFESA, INOCORRÊNCIA. 2) ICMS DIFAL EM AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE BENS DESTINADOS A USO, CONSUMO E ATIVO IMOBILIZADO POR EMPRESAS QUE SE IDENTIFICAM COMO CONTRIBUINTE DO ICMS. INCIDÊNCIA. 3) EQUÍVOCO NA FUNDAMENTAÇÃO DO LANÇAMENTO. NULIDADE POR ERRO FORMAL.**

1. Se a pessoa jurídica revela conhecer plenamente os elementos essenciais que compõem o lançamento, rebatendo-os um a um de forma meticulosa, mediante defesa, abrangendo não só questões preliminares como também de mérito, descabe nulidade.

2. Empresas que promovem, na condição de contribuinte do ICMS, aquisição interestadual de bens destinados a uso, consumo e ativo imobilizado, anuindo para a utilização de CFOP que resulta na aplicação da alíquota interestadual, devem recolher o ICMS diferencial para encerrar as etapas de tributação do imposto.

3. Impõe-se a nulidade do procedimento administrativo fiscal, por erro formal em sua constituição, face à descrição incorreta do fundamento legal na qual se fundou a exação tributária. Não sendo atingido pelo fenômeno da decadência, em observância ao disposto no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN, o direito ao crédito tributário pode perseguir nova constituição.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais (CERF/AP), por maioria absoluta, decidiu conhecer do recurso voluntário, para, no mérito, manter a Decisão nº 176/2015 - JUPAF, julgar a ação fiscal nula por vício formal, e determinar novo lançamento com fulcro no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN.

Participaram do julgamento Presidente do CERF/AP em exercício, **Itamar Costa Simões**, e os Conselheiros: **Eduardo Corrêa Tavares** (Relator), **Francisco Rocha de Andrade**, **Renilde do Socorro Rodrigues do Rêgo**, **Sérgio Flávio Galdino de Lima**, **Marcelo Gama da Fonseca**, **Marco Antônio Braga Queiroz**, e o Procurador Fiscal **Orislan de Sousa Lima**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá – CERF/AP, em Macapá, 25 de outubro

de 2016.

Eduardo C. Tavares  
 Conselheiro/CERF/AP  
 Itamar Costa Simões  
 Pres./CERF/AP-exercício  
 HASH: 2019-1011-0001-5536

**ACÓRDÃO Nº 106 /2016**

Recurso Voluntário: Nº: 016/2016  
 Processo (s): Nº. 28.730.002941/2014  
 Notificação de Lançamento: Nº. 201400081  
 Recorrente: **Direcional Engenharia S/A**  
 Recorrida: Fazenda Pública Estadual  
 Conselheiro (vistas): **Eduardo Corrêa Tavares**  
 Data do Julgamento: 25/10/2016

**EMENTA: ICMS. CONSTRUÇÃO CIVIL. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. 1) CERCEAMENTO DE DEFESA, PINOCORRÊNCIA. 2) ICMS DIFAL EM AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE BENS DESTINADOS A USO, CONSUMO E ATIVO IMOBILIZADO POR EMPRESAS QUE SE IDENTIFICAM COMO CONTRIBUINTE DO ICMS. INCIDÊNCIA. 3) EQUÍVOCO NA FUNDAMENTAÇÃO DO LANÇAMENTO. NULIDADE POR ERRO FORMAL.**

1. Se a pessoa jurídica revela conhecer plenamente os elementos essenciais que compõem o lançamento, rebatendo-os um a um de forma meticulosa, mediante defesa, abrangendo não só questões preliminares como também de mérito, descabe nulidade.

2. Empresas que promovem, na condição de contribuinte do ICMS, aquisição interestadual de bens destinados a uso, consumo e ativo imobilizado, anuindo para a utilização de CFOP que resulta na aplicação da alíquota interestadual, devem recolher o ICMS diferencial para encerrar as etapas de tributação do imposto.

3. Impõe-se a nulidade do procedimento administrativo fiscal, por erro formal em sua constituição, face à descrição incorreta do fundamento legal na qual se fundou a exação tributária. Não sendo atingido pelo fenômeno da decadência, em observância ao disposto no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN, o direito ao crédito tributário pode perseguir nova constituição.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais (CERF/AP), por maioria absoluta, decidiu conhecer do recurso voluntário, para, no mérito, manter a Decisão nº 185/2015 - JUPAF, julgar a ação fiscal nula por vício formal, e determinar novo lançamento com fulcro no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN.

Participaram do julgamento Presidente do CERF/AP em

exercício, **Itamar Costa Simões**, e os Conselheiros: **Eduardo Corrêa Tavares** (Relator), **Francisco Rocha de Andrade**, **Renilde do Socorro Rodrigues do Rêgo**, **Sérgio Flávio Galdino de Lima**, **Marcelo Gama da Fonseca**, **Marco Antônio Braga Queiroz**, e o Procurador Fiscal **Orislan de Sousa Lima**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá – CERF/AP, em Macapá, 25 de outubro de 2016.

Eduardo C. Tavares  
Conselheiro/CERF/AP  
Itamar Costa Simões  
Presidente/CERF/AP - exer  
HASH: 2019-1011-0001-5549

### ACÓRDÃO Nº 107/2016

Recurso Voluntário: Nº: 019/2016  
Processo (s): Nº. 28.730.002933/2014  
Notificação de Lançamento: Nº. 201400072  
Recorrente: **Direcional Engenharia S/A**  
Recorrida: Fazenda Pública Estadual  
Conselheiro (vistas): **Eduardo Corrêa Tavares**  
Data do Julgamento: 25/10/2016

**EMENTA: ICMS. CONSTRUÇÃO CIVIL. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. 1) CERCEAMENTO DE DEFESA, INOCORRÊNCIA. 2) ICMS DIFAL EM AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE BENS DESTINADOS A USO, CONSUMO E ATIVO IMOBILIZADO POR EMPRESAS QUE SE IDENTIFICAM COMO CONTRIBUINTE DO ICMS. INCIDÊNCIA. 3) EQUÍVOCO NA FUNDAMENTAÇÃO DO LANÇAMENTO. NULIDADE POR ERRO FORMAL.**

1. Se a pessoa jurídica revela conhecer plenamente os elementos essenciais que compõem o lançamento, rebatendo-os um a um de forma meticulosa, mediante defesa, abrangendo não só questões preliminares como também de mérito, descabe nulidade.

2. Empresas que promovem, na condição de contribuinte do ICMS, aquisição interestadual de bens destinados a uso, consumo e ativo imobilizado, anuindo para a utilização de CFOP que resulta na aplicação da alíquota interestadual, devem recolher o ICMS diferencial para encerrar as etapas de tributação do imposto.

3. Impõe-se a nulidade do procedimento administrativo fiscal, por erro formal em sua constituição, face à descrição incorreta do fundamento legal na qual se fundou a exação tributária. Não sendo atingido pelo fenômeno da decadência, em observância ao disposto no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN, o direito ao crédito tributário pode perseguir nova constituição.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o

Conselho Estadual de Recursos Fiscais (CERF/AP), por maioria absoluta, decidiu conhecer do recurso voluntário, para, no mérito, manter a Decisão nº 177/2015 - JUPAF, julgar a ação fiscal nula por vício formal, e determinar novo lançamento com fulcro no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN.

Participaram do julgamento Presidente do CERF/AP em exercício, **Itamar Costa Simões**, e os Conselheiros: **Eduardo Corrêa Tavares** (Relator), **Francisco Rocha de Andrade**, **Renilde do Socorro Rodrigues do Rêgo**, **Sérgio Flávio Galdino de Lima**, **Marcelo Gama da Fonseca**, **Marco Antônio Braga Queiroz**, e o Procurador Fiscal **Orislan de Sousa Lima**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá – CERF/AP, em Macapá, 25 de outubro de 2016.

Eduardo C. Tavares  
Conselheiro/CERF/AP  
Itamar Costa Simões  
Presidente/CERF/AP-exercício  
HASH: 2019-1011-0001-5539

### ACÓRDÃO Nº 108/2016

Recurso Voluntário: Nº: 018/2016  
Processo (s): Nº. 28.730.002918/2014  
Notificação de Lançamento: Nº. 201400067  
Recorrente: **Direcional Engenharia S/A**  
Recorrida: Fazenda Pública Estadual  
Conselheiro (vistas): **Eduardo Corrêa Tavares**  
Data do Julgamento: 25/10/2016

**EMENTA: ICMS. CONSTRUÇÃO CIVIL. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. 1) CERCEAMENTO DE DEFESA, INOCORRÊNCIA. 2) ICMS DIFAL EM AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE BENS DESTINADOS A USO, CONSUMO E ATIVO IMOBILIZADO POR EMPRESAS QUE SE IDENTIFICAM COMO CONTRIBUINTE DO ICMS. INCIDÊNCIA. 3) EQUÍVOCO NA FUNDAMENTAÇÃO DO LANÇAMENTO. NULIDADE POR ERRO FORMAL.**

1. Se a pessoa jurídica revela conhecer plenamente os elementos essenciais que compõem o lançamento, rebatendo-os um a um de forma meticulosa, mediante defesa, abrangendo não só questões preliminares como também de mérito, descabe nulidade.

2. Empresas que promovem, na condição de contribuinte do ICMS, aquisição interestadual de bens destinados a uso, consumo e ativo imobilizado, anuindo para a utilização de CFOP que resulta na aplicação da alíquota interestadual, devem recolher o ICMS diferencial para encerrar as etapas de tributação do imposto.

3. Impõe-se a nulidade do procedimento administrativo fiscal, por erro formal em sua constituição, face à

descrição incorreta do fundamento legal na qual se fundou a exação tributária. Não sendo atingido pelo fenômeno da decadência, em observância ao disposto no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN, o direito ao crédito tributário pode perseguir nova constituição.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais (CERF/AP), por maioria absoluta, decidiu conhecer do recurso voluntário, para, no mérito, manter a Decisão nº 220/2015 - JUPAF, julgar a ação fiscal nula por vício formal, e determinar novo lançamento com fulcro no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN.

Participaram do julgamento Presidente do CERF/AP em exercício, **Itamar Costa Simões**, e os Conselheiros: **Eduardo Corrêa Tavares** (Relator), **Francisco Rocha de Andrade**, **Renilde do Socorro Rodrigues do Rêgo**, **Sérgio Flávio Galdino de Lima**, **Marcelo Gama da Fonseca**, **Marco Antônio Braga Queiroz**, e o Procurador Fiscal **Orislan de Sousa Lima**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá – CERF/AP, em Macapá, 25 de outubro de 2016.

Eduardo C. Tavares  
Conselheiro/CERF/AP  
Itamar Costa Simões  
Presidente/CERF/AP - exercício  
HASH: 2019-1011-0001-5550

### ACÓRDÃO Nº 109/2016

Recurso Voluntário: Nº: 019/2016  
Processo (s): Nº. 28.730.002236/2014  
Notificação de Lançamento: Nº. 201400002  
Recorrente: **Direcional Engenharia S/A**  
Recorrida: Fazenda Pública Estadual  
Conselheiro (vistas): **Eduardo Corrêa Tavares**  
Data do Julgamento: 25/10/2016

**EMENTA: ICMS. CONSTRUÇÃO CIVIL. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. 1) CERCEAMENTO DE DEFESA, INOCORRÊNCIA. 2) ICMS DIFAL EM AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE BENS DESTINADOS A USO, CONSUMO E ATIVO IMOBILIZADO POR EMPRESAS QUE SE IDENTIFICAM COMO CONTRIBUINTES DO ICMS. INCIDÊNCIA. 3) ALCMS. DESCONTO CONDICIONAL. DESTINAÇÃO DA MERCADORIA INCOMPATÍVEL COM AS CONDICIONANTES PARA O USUFRUTO DO BENEFÍCIO FISCAL. INCIDÊNCIA DO TRIBUTO. 4) AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE BENS DESTINADOS A USO, CONSUMO E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM APLICAÇÃO DE ALÍQUOTA INTERNA NA ORIGEM. NÃO INCIDÊNCIA. 5) EQUÍVOCO NA FUNDAMENTAÇÃO DO LANÇAMENTO. NULIDADE POR ERRO FORMAL.**

1. Se a pessoa jurídica revela conhecer plenamente os elementos essenciais que compõem o lançamento, rebatendo-os um a um de forma meticulosa, mediante defesa, abrangendo não só questões preliminares como também de mérito, descabe nulidade.

2. Empresas que promovem, na condição de contribuinte do ICMS, aquisição interestadual de bens destinados a uso, consumo e ativo imobilizado, anuindo para a utilização de CFOP que resulta na aplicação da alíquota interestadual, devem recolher o ICMS diferencial para encerrar as etapas de tributação do imposto.

3. A aquisição interestadual de insumos promovida por empresas de construção civil, com a aplicação da alíquota interna na origem, afasta a cobrança do ICMS Difal. Inteligência da Súmula nº 432 do STJ.

4. Impõe-se a nulidade do procedimento administrativo fiscal, por erro formal em sua constituição, face à descrição incorreta do fundamento legal na qual se fundou a exação tributária. Não sendo atingido pelo fenômeno da decadência, em observância ao disposto no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN, o direito ao crédito tributário pode perseguir nova constituição.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais (CERF/AP), por maioria absoluta, decidiu conhecer do recurso voluntário, para, no mérito, reformar parcialmente a Decisão nº 023/2015 - JUPAF, julgar a ação fiscal nula por vício formal, e determinar novo lançamento com fulcro no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN.

Participaram do julgamento Presidente do CERF/AP em exercício, Itamar Costa Simões, e os Conselheiros: Eduardo Corrêa Tavares (Relator), Francisco Rocha de Andrade, Renilde do Socorro Rodrigues do Rêgo, Sérgio Flávio Galdino de Lima, Marcelo Gama da Fonseca, Marco Antônio Braga Queiroz, e o Procurador Fiscal Orislan de Sousa Lima.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá – CERF/AP, em Macapá, 25 de outubro de 2016.

Eduardo C. Tavares  
Conselheiro do CERF  
Itamar Costa Simões  
Presidente/CERF/AP - exercício  
HASH: 2019-1011-0001-5537

### ATO DECLARATORIO Nº066/2019-SEFAZ

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscal para a empresa **AMAZONAS IMPORTADOS LTDA**, referente à concessão de crédito presumido nas operações de saída interestadual de mercadoria importada, na forma que

específica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 400/97 – CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto n. 2.269/98 - RICMS;

Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 160, de 07 de agosto de 2017 e Decreto Estadual nº 1780/2019;

Considerando as disposições do Parecer 2019.01.00.00247-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0106752019-8.

#### **DECLARA:**

**Cláusula primeira** Autorizada à empresa **AMAZONAS IMPORTADOS LTDA**, com estabelecimento situado na Rua Independência, 175, Barro Centro, Município de Macapá – Amapá, CNPJ/MF nº 07.269.201/0001-38, CAD-ICMS nº 03.028.167-9 para operar com a importação de mercadorias estrangeiras, com adesão ao benefício fiscal na forma do Decreto nº 1780/2019.

**Cláusula segunda** Fica concedido ao contribuinte estabelecido neste Estado crédito presumido de 75% (setenta e cinco por cento) do valor do imposto (ICMS) devido pela saída interestadual de mercadoria importada do exterior;

§ 1º As mercadorias importadas nos termos desta cláusula estão sujeitas à tributação pelo ICMS, relativo à importação do exterior, no valor equivalente à carga tributária de 1% (um por cento).

§ 2º Na importação de matéria-prima para utilização em processo de industrialização, o crédito presumido será aplicado sobre o imposto devido pela saída interestadual do produto final.

§ 3º. Nos casos em que a saída subsequente seja não tributada, não se aplica o crédito presumido de que trata o “caput” desta cláusula.

**Cláusula terceira** Para efetivação do benefício fiscal, a empresa Amazonas Importados Ltda deverá cumprir as seguintes condições:

I – entregar mensalmente os arquivos eletrônicos da Escrituração Fiscal Digital – EFD, no prazo regulamentar, e observando a forma de escrituração prevista nos artigos 4º e 5º do Decreto 1780/19, além do disposto no Ato COTEPE nº044/2018, na Portaria nº001/2017-

GAB/SEFAZ, no Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Amapá e demais atos normativos relativos à EFD;

II – não realizar operações com:

- a) petróleo e seus derivados;
- b) combustíveis e lubrificantes derivados ou não de petróleo, bem como qualquer insumo utilizado em sua cadeia produtiva;
- c) energia elétrica.

§ 1º Fica vedado o aproveitamento de outros créditos relativos à entrada de mercadorias, produtos, bens ou serviços, inclusive os concedidos por Lei de Incentivo Fiscal.

§ 2º A vedação prevista no inciso II do “caput” não se aplica no caso em que o derivado de petróleo for utilizado como insumo em cadeia produtiva diversa da prevista na alínea “b”.

§ 3º Na efetiva saída interna para mercadorias importadas do exterior com diferimento não se aplica o benefício indicado neste Ato Declaratório devendo a saída interna ser acompanhada de comprovante de recolhimento do imposto devido.

**Cláusula quarta** Na entrada de mercadorias importadas do exterior na forma deste Ato Declaratório, a empresa Amazonas Importados Ltda deverá emitir Nota Fiscal de Entrada exclusiva para essas mercadorias, sem destaque do imposto.

**Parágrafo único.** A nota fiscal de entrada de que trata o “caput” deverá:

I – ser emitida com o CFOP 3.102;

II – ser escriturada no Livro Registro de Entradas, sem crédito de imposto, devendo ser obrigatoriamente informado no Registro C120 da EFD os dados relativos à correspondente Declaração de Importação;

III – conter nas informações complementares a expressão **“MERCADORIA ESTRANGEIRA NACIONALIZADA”**.

**Cláusula quinta** Para a apropriação do crédito fiscal presumido previsto na cláusula segunda, o contribuinte deverá observar os seguintes procedimentos:

I – emitir Nota Fiscal de Saída exclusiva para as mercadorias com direito ao referido benefício de crédito presumido, com destaque do imposto à alíquota de 4% (quatro por cento);

II – escriturar a Nota Fiscal de Saída interestadual no Livro Registro de Saída da Escrituração Fiscal Digital, com débito do imposto destacado, informando obrigatoriamente os seguintes registros:

a) Registro C111: informar o número do processo

administrativo em que foi concedido o Ato Declaratório de que trata a alínea “b”, parágrafo único, do art. 2º do Decreto 1780/19;

b) Registro C113: informar o número do documento fiscal de entrada da mercadoria importada;

c) Registro C197: apropriar o crédito presumido aplicável à operação, utilizando código de ajuste específico a ser instituído pela Secretaria de Estado da Fazenda após a publicação deste Ato Declaratório.

§ 1º Na hipótese de anulação da venda ou devolução da mercadoria, o contribuinte somente fará jus, a título de crédito fiscal, ao valor correspondente ao montante do imposto destacado na Nota Fiscal de saída descontado o valor do crédito presumido de que trata este Ato Declaratório.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 3º da cláusula segunda deste Ato Declaratório ou quando o valor do imposto devido pela saída interestadual de mercadoria importada do exterior tiver sido recolhido pelo Regime de Substituição Tributária – ST, não deverá ser escriturado o registro de que trata a alínea C do inciso II deste artigo, em razão de não haver direito à apropriação do crédito presumido ou o mesmo já ter sido apropriado no cálculo da ST.

**Cláusula sexta** Fica diferido para o momento das saídas abrangidas pela cláusula segunda, deste Ato Declaratório ou seu § 1º, o imposto devido pelo contribuinte em função da importação de mercadorias do exterior, nos termos do § 6º, do art. 25, do Decreto nº 2.269/98 – RICMS.

**Parágrafo único.** Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias da entrada da mercadoria, sem que ocorra a respectiva saída, o imposto deverá ser recolhido na forma e prazo estabelecidos no art. 64, do Decreto nº 2.269/98 – RICMS.

**Cláusula sétima.** O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

**Cláusula oitava.** O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I – superveniência de norma legal conflitante;
- II – situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III – inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV – ação fiscal proveniente de:

- a. falta de omissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b. calçamento de documentos fiscais;

c. falta de recolhimento do ICMS.

**Cláusula nona.** O Regime Especial ora aprovado entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o prazo de fruição constante da Lei Complementar nº 160, de 07 de agosto de 2017.

Macapá, 02 de outubro de 2019.

Josenildo Santos Abrantes  
Secretário de Estado da Fazenda.  
HASH: 2019-1011-0001-5545

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 06/2019

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda – Cofis/Sefaz, com base no Art. 179, da Lei 400/1997, INTIMA os titulares ou prepostos das empresas abaixo relacionadas a comparecer à Secretaria Adjunta da Receita/Sefaz, sito Av. Raimundo Álvares da Costa, 367 – Centro, Macapá-AP, para tomar ciência dos Autos de Infração abaixo. O não comparecimento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital considerar-se-á os sujeitos passivos intimados na forma do Art.195, §2º, inciso III da Lei nº. 400/97.

CAD-ICMS	030282241
RAZÃO SOCIAL	MIX ENGENHARIA LTDA
A.I.	10900000.11.00000153/2019-83
MPF	0161-2019

CAD-ICMS	030397740
RAZÃO SOCIAL	M DO S VIEIRA & CIA LTDA-EPP
A.I.	10900000.11.00000240/2019-30
MPF	0248-2019

CAD-ICMS	030252571
RAZÃO SOCIAL	H. DE A. CAVALCANTE - ME
A.I.	10900000.11.00000251/2019-10
MPF	0258-2019

CAD-ICMS	030524423
RAZÃO SOCIAL	NORTE TECH SEGURANÇA ELETRONICA E INFORMATICA LTDA - ME
A.I.	10900000.11.00000154/2019-28
MPF	0162-2019

CAD-ICMS	030508428
RAZÃO SOCIAL	ARMAZEM LOPES LTDA - ME
A.I.	10900000.11.00000182/2019-45
MPF	0190-2019

CAD-ICMS	030301297
RAZÃO SOCIAL	TOP – INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
A.I.	10900000.11.00000247/2019-52

MPF	0256-2019
CAD-ICMS	030522056
RAZÃO SOCIAL	M A M C OLIVEIRA - ME
A.I.	10900000.11.00000198/2019-58
MPF	0205-2019

Macapá-AP, 04 de outubro de 2019  
 Jose Alberto Araújo de Oliveira  
 Coordenador de Fiscalização - COFIS/SEFAZ  
 HASH: 2019-1011-0001-5543

### **PORTARIA (T) Nº017/2019 – GAB/SEFAZ**

Dispõe sobre revogação da Portaria (T) nº 018/2018 – GAB/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições definidas em lei, e

Considerando que as atividades descritas na Portaria (T) nº 018/2018 – GAB/SEFAZ foram concluídas com êxito;

Considerando, ainda, a solicitação contida no Memorando nº 043/2019 – Sefaz/Cofis/Nufat, de 28 de agosto de 2019,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria (T) nº 018/2018 – GAB/SEFAZ que disciplina a escala de trabalho por período determinado, com revezamento de servidores do GTAF, implantada pela Coordenadoria de Fiscalização – COFIS/SARE/SEFAZ para atendimento do Município de Oiapoque.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria, em Macapá-AP, 04 de outubro de 2019.

Josenildo Santos Abrantes  
 Secretário de Estado da Fazenda  
 HASH: 2019-1011-0001-5542

## **Secretaria de Administração**

### **EDITAL Nº 015/2019 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

### **PORTARIA (T) 018/2019 GAB/SEFAZ**

Altera a Portaria nº 008/2017 GAB/SEFAZ, de 31 de agosto de 2017, que estabelece a suspensão de ofício da inscrição do contribuinte que deixar de apresentar a declaração no PGDAS-D ou apresentá-la de forma que não reflita a realidade de suas operações ou prestações.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto no artigo 73, inciso XIV e § 7º, do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998, Regulamento do ICMS;

Considerando, que o art. 505, do Decreto nº 2269/98, autoriza o Secretário de Estado da Fazenda a editar atos complementares ao Regulamento do ICMS;

Considerando, ainda, os autos do Processo nº 0156232019-0/SEFAZ-AP;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o inciso II do art. 1º da Portaria nº 008/2017-GAB/SEFAZ, que passa vigorar com a seguinte redação:

“II – com regime de pagamento SIMEI no CAD-ICMS/AP, apresentar aquisições superiores a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos últimos doze meses anteriores ao período de apuração”

**Art. 2º** Acrescentar o inciso III ao caput do art. 2º, da Portaria nº 008/2017-GAB/SEFAZ, que passa vigorar com a seguinte redação:

III – imediatamente, após a constatação de que o contribuinte está em situação cadastral de “INAPTO” perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES  
 Secretário de Estado da Fazenda  
 HASH: 2019-1011-0001-5541

**RESOLVE:**

I - Tornar Público o Resultado Preliminar da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório dos candidatos aos cargos de Nível Superior (Analista Administrativo, Analista Jurídico, Analista de Finanças e Controle e Analista de Planejamento e Orçamento) e Nível Médio (Assistente Administrativo), listados nos Anexos I e II deste Edital, os quais foram convocados através do **Edital nº 012/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL**, em conformidade com o disposto no item 10.1 do Edital de Abertura.

II – Abrir prazo de **02 (dois) dias** úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo SEAD quanto ao resultado Preliminar da Etapa de Exame Documental.

Macapá/AP, 11 de outubro de 2019.

JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração, em Exercício.

Decreto nº 4178/2019

**EDITAL Nº 015/2019 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL**

**ANEXO I**

Cargo/Especialidade: S05 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
287	AURORA DOS REIS SILVA LEAL	APTO
288	LUCAS BARBOSA BELCHIOR	AUSENTE
289	GABRIELLY SOUZA NOBRE	APTO CONDICIONAL
290	IRIANE DIAS CONCEICAO	APTO CONDICIONAL
291	MARIANE PANTOJA DO NASCIMENTO SANTANA	APTO
292	LUANNE PEREIRA DA SILVA	APTO
293	ANSELMO CARVALHO DE OLIVEIRA	AUSENTE
294	LUCAS DE SOUSA BRONI	APTO CONDICIONAL
295	LYGIA NASSAR SOUSA	AUSENTE
296	TIAGO MATEUS ALVES DE ALENCAR	AUSENTE
297	JOSE UBIRAJARA MALVAO JUNIOR	APTO CONDICIONAL
298	SANDERLEI DOS SANTOS BARBOSA	AUSENTE
299	MARLON LEITE RIOS	APTO
300	ANA BEATRIZ DE MORAES SANCHES	APTO
301	VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA	APTO
302	LAIS NEVES DE MORAIS	APTO CONDICIONAL
303	LUCIANA GUIMARAES LIMA BRABO	APTO
304	AMANDA EVELYN SILVA MARQUES	APTO
305	ANDREIA RAIOL PINHEIRO	APTO CONDICIONAL
306	MANOELSON PEREIRA DAS MERCES	APTO CONDICIONAL
307	PATRICK MIRANDA DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL
308	MICHEL CRISTIANO GALANTE	AUSENTE
309	MARINA LUCIA SOARES DE CARVALHO	APTO CONDICIONAL
310	RENATA NIVIA MOTA DOS SANTOS	APTO
311	MARCOS DAVID NASCIMENTO DOS SANTOS	APTO
312	DANIELA BENICIO DOS SANTOS	APTO
313	LORENA TAISA MACHADO DOS SANTOS	APTO
314	ADILA RAISSA NASCIMENTO NOBRE	APTO CONDICIONAL
315	RAFAEL ALMEIDA DE SOUSA	APTO
316	ITALO FILIPE TORRES RIBEIRO	APTO
317	NATHALIA SULEY GOES OLIVEIRA	APTO
318	GILZOMAR GOMES FERREIRA	APTO
319	KEISON DE SOUZA CAVALCANTE	APTO CONDICIONAL

320	MONICA CAROLINA HENRIQUES GALENDE	AUSENTE
321	DEJALMA DOS SANTOS FLEXA	APTO
322	NATHALIA OLIVEIRA DE SOUZA	APTO CONDICIONAL
323	MARIA HELENA ROCHA GALVAO	APTO
324	DIEGO FERREIRA DA SILVA	APTO
325	EDIMILSON SOUZA BARRETO	APTO
326	AGUINALDO BORGES MATOS	APTO
327	ROSIVAN ALVES BRITO	APTO CONDICIONAL
328	LUIZ ANTONIO VILHENA DE SOUZA JUNIOR	APTO CONDICIONAL
329	MATHEUS ADREWS MONTEIRO MONTEIRO	APTO
330	LUIZ FELIPE DA SILVA SOUSA	APTO
331	LIVIA CAMILA FIMA DE MIRANDA	APTO
332	ANTONIA BRUNA DE SOUSA NUNES	APTO
333	RAIANE DUARTE CORREA	APTO
334	DANILO GUSTAVO PINHEIRO FEIJO	APTO
335	EDILENE ADRYAN DA SILVA GEMAQUE	APTO
336	EMILLY DE FATIMA PANTOJA ARAUJO	APTO
337	CAROLINE REIS VALENTE	APTO
338	RAILAN PINHEIRO FERREIRA	APTO CONDICIONAL
339	JONATHAN DE MOURA SOUZA E SOUZA	APTO
340	JORGE HELIO FEIO BARROSO	APTO
341	FELIPE RAMOS MEIRELLES DOS SANTOS	APTO
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
16	SARA MONTE VERDE CORTES	APTO

**EDITAL Nº 015/2019 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL**

Cargo/Especialidade: S01 - ANALISTA ADMINISTRATIVO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
20	DAVID MARTINS DA SILVA	APTO
21	DOUGLAS ZOCCOLI PADILHA	APTO
22	EDSON CARLOS DO CARMO MACAPUNA	APTO
23	FRANCIELE RODRIGUES CARNEIRO	APTO

**ANEXO II**

Cargo/Especialidade: S02 - ANALISTA JURÍDICO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
10	PABLO HENRIQUE CORDEIRO LESSA	APTO
11	CARLOS ALBERTO SOUZA ALVES	APTO CONDICIONAL
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
02	WILLIAM LORDA PORTELA	APTO

Cargo/Especialidade: S03 - ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE		
CLAS.	NOME	RESULTADO
21	JOSE ALBERTO DA SILVA TORRES FILHO	APTO
22	MAICK WESLEY VASCONCELOS CORREA	APTO CONDICIONAL
23	EDSON DE JESUS MOREIRA	APTO CONDICIONAL
24	LIA AMANDA SILVA MENEZES	AUSENTE
25	BRUNO ARAUJO COSTA	APTO CONDICIONAL

CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
02	BRUNO FAVACHO INSABATO	APTO

HASH: 2019-1014-0001-5639

## **EDITAL Nº 016/2019 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o Edital nº 007/2019 Homologação do Resultado Final da Prova Objetiva de Redação do Concurso Público Grupo Gestão Governamental,

### **RESOLVE:**

**CONVOCAR** os candidatos aos cargos de Nível Superior (**Analista de Finanças e Controle**) e Nível Médio (**Assistente Administrativo**), listados no Anexo Único deste Edital, classificados no concurso, conforme vagas previstas nos subitens 2.1.1 e 2.1.2 do Edital nº 01/2018 de Abertura, para participarem da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 10 do Edital de Abertura,

### **1. DO EXAME DOCUMENTAL**

1.1 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Diploma de Graduação Superior expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação para candidatos ao Cargo de Nível Superior e Ensino Médio completo com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação para candidatos ao Cargo de Nível Médio;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- d) Documento militar, se do sexo masculino;
- e) CPF e comprovante de regularidade;
- f) Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;
- g) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;
- h) Certidão negativa de antecedentes criminais (original), expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residido o candidato nos últimos cinco anos;
- i) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- j) 02 fotos 3x4;
- k) Comprovante de Inscrição regular no respectivo Conselho de Classe para os candidatos aos cargos de Analista de Planejamento e Orçamento e Analista de Finanças e Controle.

1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.3 O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado APTO, indicado, portanto, para continuidade nas demais fases do Concurso. De outro modo, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.4 No ato do Exame Documental, o servidor responsável pelo atendimento, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

1.5 Será tornado INAPTO no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida, com exceção do Diploma de nível Superior e da Declaração solicitada na alínea f), os quais poderão ser apresentados até a data da posse.

1.6 Ao candidato que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o Diploma de nível Superior e ou declaração que comprove a inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios, será oportunizado prosseguindo as demais fases nos termos do item 1.5, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

1.7 Sob nenhuma hipótese será oportunizado nova data para apresentação do Exame documental, da mesma forma que o não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital ensejarão na eliminação do Certame.

## 2. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

2.1 Ao candidato convocado será disponibilizado a possibilidade de um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado em formulário específico entregue na data marcada do Exame Documental.

2.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se ao Exame Documental, contudo deverá comparecer no dia, local e horário estipulado no item 3 e Anexo Único deste edital, onde preencherá o Formulário previsto no item 2.1.

2.2.1 O pedido de reclassificação poderá ser feito através de Procurador que possua documento de Procuração Pública com poderes específicos para solicitar reclassificação no Concurso Público para provimento de cargos do Grupo Gestão Governamental/2018.

2.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado da fase do Exame Documental, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

2.4 Após deferimento e consequente publicação em edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.

2.5 O candidato que deixar de observar o prazo estipulado no item 2.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

## 3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

3.2 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 4 e Anexo Único deste Edital;
- c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
- e) não devolver integralmente o material de aplicação da Etapa quando recebido;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

3.3 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes dos testes ou exames, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

3.4 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao protocolo da Secretaria de Estado da administração - SEAD quanto a Etapa de Exame Documental, após a publicação do Resultado Preliminar.

## 4. DO LOCAL E DATA

<b>LOCAL:</b> SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
<b>ENDEREÇO:</b> AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
<b>BAIRRO:</b> CENTRO	<b>CIDADE:</b> MACAPÁ	<b>ESTADO:</b> AMAPÁ	<b>CEP:</b> 68900-073
<b>DATA:</b> CONFORME ANEXO ÚNICO			
<b>HORÁRIO:</b> CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 11 de outubro de 2019.  
 JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA  
 Secretário de Estado da Administração, em Exercício.  
 Decreto nº 4178/2019

**EDITAL Nº 016/2019 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL**

**ANEXO ÚNICO**

DATA: 24/10/2019		HORÁRIO: 08 às 11h
Cargo/Especialidade: S05 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
342	0001531d	DANIELA SILVA DOS SANTOS
343	0004671b	ALEXANDRE BRAZAO CREAM
344	0007875k	IARA NATUREZA DE ARAUJO PESSOA
345	0002106e	LARIANA TEKA BARRA DE MEDEIROS
347	0002841b	ELETISSA DOS ANJOS LIMA
348	0023504a	LUANA GOMES FAE
349	0032902c	FELIPE MANOEL VIANA MORAIS

DATA: 24/10/2019		HORÁRIO: 08 às 11h
Cargo/Especialidade: S03 - ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
26	0050131b	ANGELA ANDREZA FURTADO DE OLIVEIRA

HASH: 2019-1014-0001-5642

**EDITAL Nº 143/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME PSICOLÓGICO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018 - RETIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6650, de 28 de março de 2018.

**CONSIDERANDO** a determinação judicial constante no Mandado de Segurança nº 0001626-35.2019.8.03.0000 – Tribunal de Justiça do Estado Amapá – Tribunal Pleno,

**RESOLVE:**

Convocar a candidata à carreira de Agente de Polícia, constante no Anexo Único deste Edital, para participar da Etapa de Exame Psicológico, de caráter eliminatório, nos termos do **EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL**, retificado pelo **EDITAL Nº 018/2018 – RETIFICAÇÃO**,

**1. DA ETAPA DE EXAME PSICOLÓGICO**

1.1 A Etapa tem por objetivo analisar as condições psicológicas do candidato, suas características e aptidões para frequentar o Curso de Formação Policial Profissional, de acordo com o perfil exigido para cada carreira.

1.2 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente no dia, local e horário estipulado no item 3.1.1 e 3.1.2, bem como Anexo Único deste Edital, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e de documento de identificação oficial com foto.

1.3 A Etapa de Exame Psicológico, de caráter eliminatório, é de presença obrigatória e será realizada pela Divisão Psicossocial da Polícia Civil do Estado do Amapá, por meio de Comissão designada para este fim.

1.4 O Exame Psicológico constará de 02 (duas) etapas distintas, porém integradas. O exame será constituído das etapas de Testes Psicológicos e Entrevista Individual, que serão aplicados por Psicólogos, designados por Portaria específica, através dos seguintes instrumentos:

1.4.1 A aplicação de Testes Psicológicos, que compreenderá:

- a) Teste de personalidade;
- b) Teste de Inteligência (não verbal);
- c) Teste de Atenção.

1.4.2 Entrevista psicológica individual que buscará avaliar o perfil psicológico do candidato em função da carreira a ser exercida.

1.5 O candidato, para ser APTO no Exame Psicológico, deve preencher as características especificadas no quadro a seguir:

PERFIL PROFISSIONÁRIO CARREIRA POLÍCIA CIVIL/AP		
CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Controle Emocional	De médio a superior	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Ansiedade	De inferior a médio	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas, que pode afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.
Impulsividade	De inferior a médio	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.
Autoconfiança	De médio a superior	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo.
Inteligência	De médio a superior	Grau de inteligência global dentro da faixa média, aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.
Memória	De média a superior	Capacidade para memorizar sons e imagens principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.
Atenção	De média a superior	Atenção as atividades profissionais, bem como a percepção de elementos omissos, contraditórios ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.
Agressividade	Média	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade mostrando-se uma pessoa combativa, administrando qualquer ação que a ultrapasse.
Flexibilidade	De média a superior	Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas situações e/ou ideias.
Responsabilidade	Superior	Capacidade do indivíduo no cumprimento de regras, normas e prazos estabelecidos, bem como os princípios e diretrizes legais em tomar decisões, assumindo suas consequências.
Dinamismo	De médio a superior	Capacidade de desenvolver atividades intensas.
Iniciativa	De médio a superior	Capacidade em empreender e propor novas atitudes e/ou ideias.
Fluência Verbal	De médio a superior	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.
Sociabilidade	De médio a superior	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas.
Liderança	De médio a superior	Capacidade de gerenciar grupos em todos os seus aspectos.
Fobias	Inferior	Medo irracional ou patológico de situações específicas como: animais, altura, água, sangue, fogo, etc., que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico ou crenças infundadas.

1.5.1 O Exame Psicológico terá caráter unicamente eliminatório. O candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

- a) APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com o exigido;
- b) INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico compatível com o exigido, portanto será eliminado.
- c) AUSENTE: significando que o candidato não compareceu ao Exame Psicológico, portanto será eliminado.

1.6 Em razão do Resultado da Avaliação Psicológica, o candidato será julgado APTO ou INAPTO. O candidato inapto será eliminado.

1.7 Os candidatos considerados inaptos na Avaliação Psicológica receberão o resultado através de entrevista devolutiva

no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação do resultado não devendo em hipótese alguma haver divulgação da motivação da inaptidão.

1.8 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital nos dias e horários estipulados.

## 2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

2.2 O não comparecimento no dia, local e horário previsto neste Edital ensejarão na eliminação do Candidato.

2.3 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados nos Itens 3.1.1, 3.1.2 deste Edital;
- c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
- e) não devolver integralmente o material de aplicação da Etapa, quando recebido;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

2.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes dos testes ou exames, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao protocolo da Secretaria de Estado da Administração - SEAD quanto a Etapa de Exame Psicológico, após a publicação do Resultado Preliminar.

## 3. DO LOCAL E DATA

### 3.1.1 Testes Psicológicos

<b>LOCAL:</b> DIVISÃO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL/DAPS/DGPC/AP			
<b>ENDEREÇO:</b> TRAVESSA JOAQUIM PINHEIRO BORGES, 3470.			
<b>BAIRRO:</b> ALVORADA	<b>CIDADE:</b> MACAPÁ	<b>ESTADO:</b> AMAPÁ	<b>CEP:</b> 68900-000
<b>DATA:</b> 14/10/2019			
<b>ABERTURA DOS PORTÕES:</b> 08h00min			
<b>FECHAMENTO DOS PORTÕES:</b> 08h30min			

### 3.1.2 Entrevista Individual

<b>LOCAL:</b> DIVISÃO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL/DAPS/DGPC/AP			
<b>ENDEREÇO:</b> TRAVESSA JOAQUIM PINHEIRO BORGES, 3470.			
<b>BAIRRO:</b> ALVORADA	<b>CIDADE:</b> MACAPÁ	<b>ESTADO:</b> AMAPÁ	<b>CEP:</b> 68900-000
<b>DATA:</b> 14/10/2019			
<b>ABERTURA DOS PORTÕES:</b> 08h00min			
<b>FECHAMENTO DOS PORTÕES:</b> 08h30min			

Macapá/AP, 11 de outubro de 2019.

JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração, em Exercício.

Decreto nº 4178/2019

**EDITAL Nº 143/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME PSICOLÓGICO****ANEXO ÚNICO**

<b>CARGO: AGENTE DE POLÍCIA</b>	
<b>ÁREA DE LOTAÇÃO – I (AL I)</b>	
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>
60	DRIELI CRISTINA VIEIRA DA SILVA (M.S nº 0001626-35.2019.8.03.0000)

HASH: 2019-1014-0001-5641

**PORTARIA Nº 805/2019 - SEAD**

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 0316 de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 1535 de 14/05/2018.

**RESOLVE:**

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

<b>Grupo SGRH - GRUPO SAUDE</b>				
<b>Cargo ENFERMEIRO</b>				
<b>Nº</b>	<b>Nome:</b>	<b>Matricula</b>	<b>Admissão</b>	<b>Pontos</b>
1	PRISCILA ROCHA SILVA SALES	963632-3	29/09/2016	96,11
<b>Cargo TECNICO EM ENFERMAGEM</b>				
<b>Nº</b>	<b>Nome:</b>	<b>Matricula</b>	<b>Admissão</b>	<b>Pontos</b>
2	DEISY CRISTINA DA SILVA PALMERIM	70792-9	28/03/2005	70,00

Macapá-AP, 11 de outubro de 2019  
 JOSE MARLUCIO ALCANTARA DE ALMEIDA  
 Secretário de Estado da Administração - em exercício.  
 Decreto nº 4178/2019  
 HASH: 2019-1014-0001-5644

**Secretaria de Desenvolvimento Rural****PORTARIA N.º 185/2019-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 105/19-GAB/SDR de 08.10.2019.

**RESOLVE:**

Constituir **COMISSÃO DE RELAÇÃO INSTITUCIONAL DO CIRCUITO TECNOAGRO AMAPÁ – 28ª AGROPESC/2019**, no Estado do Amapá, com os seguintes servidores:

**PRESIDENTE:**

CAIO CÉSAR DE LIMA FERREIRA (SDR)

**MEMBROS:**

ÉRIKA TAMMILLY COSTA ALENCAR KRYCHAK (SDR)  
 KLEBER ARAÚJO COSTA (SDR)  
 JORCY FRANCISCO SANTOS DE ARAÚJO (SDR)  
 SIRLENE CORREA FERREIRA (SDR)  
 CAROLINE ESPEJO STANQUEVIS (SDR)  
 ARISTOTELES DE CARVALHO FLEXA (SDR)  
 YURI CAIÊ SALVADOR BARRETO (SDR)  
 LEVI PALMEIRIM DE SANTANA (SDR)  
 ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA (SDR)  
 JANER GAZEL YARED (DIAGRO)

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2019.

JOSÉ RENATO RIBEIRO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
INTERINODecreto nº. 4225/2019 – GEA  
HASH: 2019-1011-0001-5533]

**PORTARIA .º 184/2019-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 104/19-GAB/SDR de 08.10.2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria de nº 183/2019/SDR, que trata da **COMISSÃO DE RELAÇÃO INSTITUCIONAL DO CIRCUITO TECNOAGRO AMAPÁ – 28ª AGROPESC/2019**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá de nº 7.015 em 03.10.2019, páginas 23 e 24 seção 02.

**PRESIDENTE:**

**EMMANUELE NASCIMENTO DE ALMEIDA PEDREIRA**

**MEMBROS:**

**CAIO CÉSAR DE LIMA FERREIRA  
KLEBER ARAÚJO COSTA  
LEVI PALMEIRIM DE SANTANA  
CAROLINE ESPEJO STANQUEVIS  
ARISTOTELES DE CARVALHO FLEXA  
SIRLENE CORREA FERREIRA  
YURI CAIÊ SALVADOR BARRETO  
JORCY FRANCISCO SANTOS DE ARAÚJO  
MARIANA AVELAR DA SILVA  
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA**

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 09 de outubro de 2019.

JOSÉ RENATO RIBEIRO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
INTERINO

Decreto nº. 4225/2019 – GEA

HASH: 2019-1011-0001-5546

**Secretaria de Educação****PORTARIA Nº 0243/2019 – GAB/SEED/AP**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE APOIO A GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar o servidor **ROMUALDO TELES FIGUEIREDO**, CPF: 603.672.962-68, Matrícula nº

9816300, Gerente de Núcleo de Administração, para atuar como fiscal titular dos Serviços de Locação de Veículos Automotores Com e Sem Condutores.

**Art. 2º** Designar a servidora **CLEUMA GUIMARÃES PAES DE ALMEIDA**, CPF: 571.765.582-72, Matrícula nº 313173, Professora, para acompanhar e fiscalizar como suplente dos serviços de fiscalização acima descrito, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º** - Determinar que o fiscal ora designado, ou na sua ausência, o fiscal substituto deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento a Coordenadoria de Finanças para pagamento.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua de sua assinatura. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 229/2017-GAB/SEED e nº 060/2018-GAB/SEED.

Macapá, 18 de setembro de 2019.

KEULICIANE MORAES BAIA

Secretária Adjunta de Apoio à gestão

Decreto 0159/2018-GEA

HASH: 2019-1011-0001-5613

**PORTARIA Nº 0244/2019 – GAB/SEED/AP**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE APOIO A GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar o servidor **GILBERTO DE OLIVEIRA SILVA**, CPF: 207.187.722-53, para atuar como fiscal titular dos Serviços de fornecimento da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA e Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA.

**Art. 2º** Designar a servidora **SANDRA LEILA AMORAS COLLARES**, CPF: 208.891.942-20, Matrícula nº 49734-7-01, Professora, para acompanhar e fiscalizar como suplente dos serviços de fiscalização acima descrito, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º** - Determinar que o fiscal ora designado, ou na sua ausência, o fiscal substituto deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento a Coordenadoria de Finanças para pagamento.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua de sua assinatura. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010/2019-GAB/SEED.

Macapá, 18 de setembro de 2019.  
KEULICIANE MORAES BAIA  
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão  
Decreto 0159/2018-GEA  
HASH: 2019-1011-0001-5616

#### **PORTARIA Nº 231/2019-GAB/SEED/AP**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE APOIO A GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Designar o servidor **ROMUALDO TELES FIGUEIREDO**, CPF: 603.672.962-68, Matrícula nº 9816300, Gerente do Núcleo de Administração, para atuar como fiscal do Contrato nº 063/2019-NCC/SEED dos serviços de sonorização com fornecimento de equipamentos, e sua operacionalização, incluindo mão de obra, para atender o Desfile Cívico nos dias 06, 07 e 13 de setembro assistidos por esta Secretaria de estado da educação SEED.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

assinatura, revogadas as disposições em contrário.  
Macapá, 05 de setembro de 2019.  
KEULICIANE MORAES BAIA  
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão  
Decreto 0159/2018-GEA  
HASH: 2019-1011-0001-5615

#### **PORTARIA Nº 232/2019-GAB/SEED/AP**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE APOIO A GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Designar o servidor **ROMUALDO TELES FIGUEIREDO**, CPF: 603.672.962-68, Matrícula nº 9816300, Gerente do Núcleo de Administração, para atuar como fiscal do Contrato nº 064/2019-NCC/SEED dos serviços de locação de banheiro químicos, para atender o Desfile Cívico nos dias 06, 07 e 13 de setembro assistidos por esta Secretaria de Estado da Educação SEED.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 05 de setembro de 2019.  
KEULICIANE MORAES BAIA  
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão  
Decreto 0159/2018-GEA  
HASH: 2019-1011-0001-5612

#### **PORTARIA Nº 245/2019 – GAB/SEED/AP**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE APOIO A GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Designar o servidor **JORGE PEDRO DA SILVA BARBOSA**, CPF: 210.267.692-72, Matrícula nº 0061221-9-01, Professor, para atuar como fiscal titular, efetuando a fiscalização e recebimento de todo e qualquer material permanente diverso, exceto equipamentos de informática, adquiridos pela SEED.

**Art. 2º** Designar a servidora **FRANCILANE PINTO OLIVEIRA**, CPF: 696.998.442-72, para acompanhar e fiscalizar como suplente dos serviços de fiscalização acima descrito, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º** - Determinar que o fiscal ora designado, ou na sua ausência, o fiscal substituto deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento a Coordenadoria de Finanças para pagamento.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua de sua assinatura. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0209/2018-GAB/SEED.

Macapá, 18 de setembro de 2019.  
KEULICIANE MORAES BAIA  
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão  
Decreto 0159/2018-GEA  
HASH: 2019-1011-0001-5614

#### **PORTARIA Nº 277/2019-GAB/SEED**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158/2018, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Educação.

Considerando o que a Lei 11.947 de 2009 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da Educação Básica. Considerando a Resolução nº 38 do FNDE de 2009 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e em seu art. VI que dispõe da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do agricultor familiar rural.

Considerando a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 que Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Considerando a necessidade em realizar os procedimentos licitatórios para aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar das escolas estaduais na capital, nos municípios e distritos amapaenses.

Considerando que através do processo de Dispensa do Processo Licitatório através da Chamada Pública, consolida-se uma política de melhoria dos índices de prestações de contas das escolas da rede estadual de ensino.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Comissão Especial de Licitação, para a execução das Chamadas Públicas no Estado do Amapá durante **12 (doze meses)**.

**Art. 2º** Designar os servidores subsequentes para que, em obediência as funções determinadas, possam constituir a Equipe que irá executar o certame.

NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Karolina Santos da Luz	CPL	Presidente
Beatriz Ferreira dos Santos	CPL	Suplente
Alberto Alves Balieiro	CPL	Membro
Elisângela de Almeida Alves Pinheiro	CPL	Membro
José Raimundo Dantas da Silva	CPL	Membro
Dircelene Machado Tavares Nascimento	CPL	Membro
Priscila Almeida Braga Anjos	NCC	Membro
Marluce Lima Coelho Mendes	NCC	Membro
Carmem Nascimento Golveia	NAE	Membro
Deise Regina Alves Leite	NAE	Membro

**Art. 3º** Revogar a Portaria nº 038/2019-GAB/SEED, de 25/02/2019.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 09 de outubro de 2019.  
Maria Goreth da Silva e Souza  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 0158/2018 - GEA  
HASH: 2019-1011-0001-5622

### **Secretaria de Desenvolvimento das Cidades**

#### **EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 019/2019-SDC**

PROCESSO Nº 2000.044/2019-SDC

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, e PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO.

**OBJETO:** Reforma e Ampliação do Sistema de Água e Abastecimento da Localidade de Terra Firme, No Município

de Tartarugalzinho-AP.

**VIGÊNCIA:** de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** a partir do dia 09 de outubro de 2019.

**VALOR:** No valor total de **R\$ 232.300,00 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos reais)**, I - Inicialmente será empenhado 50% do valor do convênio, sendo o **valor de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)**, recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, II - **R\$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais)** relativos à contrapartida do Município.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.451.0450 1.273Construção, ampliação e reforma de prédios e dos equipamentos públicosPrograma de Trabalho 1421011545100352588160000- Cooperação Financeira Para os Municípios, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual Fontes: (101), Natureza da Despesa 4.4.40.42., conforme Nota de Empenho Nº 2019NE00227.

Macapá, 09/10/2019  
Antônio Pinheiro Teles Júnior  
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades  
HASH: 2019-1011-0001-5592

#### ERRATA

Retifica-se publicação do extrato de Convênio nº 06/2018-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 6728, pág. 13, circulação em 27/ 07/ 2018 às 11:30h.

**ONDE SE LÊ:** (...) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação 2588 – cooperação financeira aos municípios, Fonte: (173), Elemento da despesa: 4.4.40.42, conforme nota de empenho nº 2018NE00121;

**LEIA-SE:** (...) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação 2588 – cooperação financeira aos municípios, Fonte: (101), Elemento da despesa: 4.4.40.42, conforme nota de empenho nº 2018NE00121;

Macapá / AP, 08 de Outubro de 2018.  
Antônio Pinheiro Teles Júnior  
Secretario de Estado / SDC  
Decreto nº 0125/2019-GEA  
HASH: 2019-1011-0001-5583

#### ERRATA

Da Portaria nº 105/2019-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7006 na pág. 26 de 20 de setembro de 2019;

#### ONDE LÊ-SE:

Célio Roberto Mareco dos Santos

#### LEIA-SE:

Elaine Maria Santos Mascarenhas.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de Outubro de 2019.  
Antônio Pinheiro Teles Junior  
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades  
HASH: 2019-1011-0001-5591

#### ERRATA

Retifica-se publicação do Extrato de Convênio nº 009/2019-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 6963, pág.10, circulação em 19/07/2019.

#### ONDE SE LÊ:

DATA: (...) Macapá, 16/07/2018 (...).

#### LEIA-SE:

DATA: (...) Macapá, 16/07/2019 (...).

Macapá / AP, 08 outubro de 2019.  
Antonio Pinheiro Teles Junior  
Secretario de Estado / SDC  
HASH: 2019-1011-0001-5596

#### ERRATA

Retifica-se publicação do Extrato de Convênio nº 010/2019-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 6963, pág.10 , circulação em 19/07/2019.

#### ONDE SE LÊ:

DATA: (...) Macapá, 17/07/2018 (...).

#### LEIA-SE:

DATA: (...) Macapá, 17/07/2019 (...).

Macapá / AP, 08 outubro de 2019.  
Antonio Pinheiro Teles Junior  
Secretario de Estado / SDC  
HASH: 2019-1011-0001-5604

#### ERRATA

Retifica-se publicação do Extrato de Convênio nº 012/2019-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 6963 , pág.11 , circulação em 19/07/2019 .

#### ONDE SE LÊ:

DATA: (...) Macapá, 17/07/2018 (...).

#### LEIA-SE:

DATA: (...) Macapá, 17/07/2019 (...).

Macapá / AP, 08 outubro de 2019.  
Antonio Pinheiro Teles Junior  
Secretario de Estado / SDC  
HASH: 2019-1011-0001-5575

**ERRATA**

Retifica-se publicação do Extrato de Convênio nº 013/2019-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 6964, pág.11, circulação em 22/07/2019.

**ONDE SE LÊ:**

DATA: (...) Macapá, 18/07/2018 (...).

**LEIA-SE:**

DATA: (...) Macapá, 18/07/2019 (...).

Macapá / AP, 08 outubro de 2019.

Antonio Pinheiro Teles Junior

Secretario de Estado / SDC

HASH: 2019-1011-0001-5589

**ERRATA**

Retifica-se publicação do Extrato de Convênio nº 011/2019-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 6963, pág. 10, circulação em 19/07/2019.

**ONDE SE LÊ:**

DATA: (...) Macapá, 17/07/2018 (...).

**LEIA-SE:**

DATA: (...) Macapá, 17/07/2019 (...).

Macapá / AP, 08 outubro de 2019.

Antonio Pinheiro Teles Junior

Secretario de Estado / SDC

HASH: 2019-1011-0001-5602

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 017/2019-SDC**

PROCESSO Nº 2000.0251/2019-SDC

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, e PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ.

**OBJETO:** APLICAÇÃO DE CBUQ EM VIAS DE MACAPÁ.

**VIGÊNCIA:** 18 (dezoito meses), a partir do dia 09 de outubro de 2019.

**VALOR:** No valor total de R\$ 4.474.965,58 (Quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), Sendo I –R\$ 4.470.490,61 (quatro milhões, quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e um centavos), recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, II - R\$ 4.474,97 (quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos) relativos à contrapartida do Município de Macapá.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.451.0450 1.273Construção, ampliação e reforma de prédios

e dos equipamentos públicos Programa de Trabalho 1421011545100352588160000- Cooperação Financeira Para os Municípios, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual Fonte de Recursos (101), Natureza da Despesa 4.4.40.42, conforme Nota de Empenho Nº 2019NE00223.

Macapá, 09/10/2019

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2019-1011-0001-5588

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 018/2019-SDC**

PROCESSO Nº 2000.0252/2019-SDC

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, e PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ.

**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM REFORÇO DE GEOTEXTELA EM VIAS DE MACAPÁ.

**VIGÊNCIA:** 18 (dezoito meses), a partir do dia 09 de outubro de 2019.

**VALOR:** No valor total de R\$ 25.525.032,68 (Vinte e cinco milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), I –R\$ 25.499.507,65 (Vinte e cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), sendo em 6 (seis) parcelas, inicialmente empenhado R\$ 4.251.653,26 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos) , recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, II - R\$ 4.474,97 (quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos) relativos à contrapartida do Município de Macapá.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.451.0450 1.273Construção, ampliação e reforma de prédios e dos equipamentos públicos Programa de Trabalho 1421011545100352588160000- Cooperação Financeira Para os Municípios, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual Fonte de Recursos (101), Natureza da Despesa 4.4.40.42, conforme Nota de Empenho Nº 2019NE00224.

Macapá, 09/10/2019

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2019-1011-0001-5605

**ERRATA**

Retifica-se publicação do Extrato de Convênio nº 007/2019-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 6963 , pág.10 , circulação em 19/07/2019 .

**ONDE SE LÊ:**

DATA: (...) Macapá, 16/07/2018 (...).

**LEIA-SE:**

DATA: (...) Macapá, 16/07/2019 (...).

Macapá / AP, 08 outubro de 2019.

Antonio Pinheiro Teles Junior

Secretario de Estado / SDC

HASH: 2019-1011-0001-5601

**ERRATA**

Retifica-se publicação do Extrato de Convênio nº 008/2019-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 6963, pág.10, circulação em 19/07/2019.

**ONDE SE LÊ:**

DATA: (...) Macapá, 16/07/2018 (...).

**LEIA-SE:**

DATA: (...) Macapá, 16/07/2019 (...).

Macapá / AP, 08 outubro de 2019.

Antonio Pinheiro Teles Junior

Secretario de Estado / SDC

HASH: 2019-1011-0001-5594

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 020/2019-SDC**

PROCESSO Nº 2000.046/2019-SDC

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, e PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO.

**OBJETO:** Reforma e Ampliação do Sistema de Água e Abastecimento da Localidade do Lago Novo, No Município de Tartarugalzinho-AP.

**VIGÊNCIA:** de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** a partir do dia 09 de outubro de 2019.

**VALOR:** No valor total de **R\$ 232.300,00 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos reais)**, I - Inicialmente será empenhado 50% do valor do convênio, sendo o **valor de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)**, recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, II - **R\$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais)** relativos à contrapartida do Município.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.451.0450 1.273Construção, ampliação e reforma de prédios e dos equipamentos públicosPrograma de Trabalho 1421011545100352588160000- Cooperação Financeira Para os Municípios, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual Fontes: (101), Natureza da Despesa 4.4.40.42., conforme Nota de Empenho Nº 2019NE00226.

Macapá, 09/10/2019

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2019-1011-0001-5587

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 021/2019-SDC**

PROCESSO Nº 2000.0048/2019-SDC

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, e PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO.

**OBJETO:** Reforma e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de Itaupal, Localizado No Município de Tartarugalzinho-AP.

**VIGÊNCIA:** de **18 (meses)**, a partir do dia 09 de outubro de 2019.

**VALOR:** No valor total de **R\$ 232.300,00 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos reais)**, I - Inicialmente será empenhado 50% do valor do convênio, sendo o **valor de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)**, recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, II - **R\$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais)** relativos à contrapartida do Município.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.451.0450 1.273Construção, ampliação e reforma de prédios e dos equipamentos públicosPrograma de Trabalho 1421011545100352588160000- Cooperação Financeira Para os Municípios, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual Fontes: (101), Natureza da Despesa 4.4.40.42., conforme Nota de Empenho Nº 2019NE00232.

Macapá, 09/10/2019

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2019-1011-0001-5581

**Secretaria de Infraestrutura****EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2019 -SEINF/GEA**

PROCESSO Nº 196.268373/2018-SEINF

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF, **CONTRATADA:** A Empresa, **ENGETOR LTDA - EPP.**

**FUNDAMENTO LEGAL** – Carta Convite nº 003/2019-CPL/SEINF/GEA, dos artigos 25 § 1º, 37, caput e inciso 21 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do

Amapá de 1991.

**OBJETO** - Constitui objeto do presente Instrumento a **REFORMA DO SAMU, NO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO/AP.**

**DO VALOR** - O Contratante pagará à Contratada, pela obra/serviços prestados o **valor de R\$ 146.968,33 (Cento e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos)**, de acordo com o disposto no presente Contrato

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** A obra será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 10.302.0020.1056, Natureza de Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recurso 107 – Recursos Próprios – RP (IPVA, IRRF, ITCD, ICMS, TEPP, TPS, RI, RVM, ORP, RS, MJM, OI, OR, e RDAT).

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA** - A obra deverá ser executada no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, e serão contados a partir do 5º (quinto) dia útil do recebimento da Ordem de Execução de Serviços-OES.

#### **DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo da vigência do contrato para execução do serviço objeto desta licitação, será de 12 (DOZE) meses, em cumprimento a Ordem de Serviço nº 001/2019-SEINF, contados a partir da sua assinatura pela Contratada.

Macapá-AP, 07 de outubro de 2019.

ALCIR FIGUEIRA MATOS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
DECRETO Nº 0790/2018  
CONTRATANTE  
HASH: 2019-1011-0001-5567

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018 – UCONT/SEINF/GEA**

PROCESSO: Nº 196.281935/2019-SEINF

#### **PARTES**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF, e a Empresa, **UNISERVICE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.**

#### **FUNDAMENTO LEGAL:**

Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Sétima do Contrato original, no Art. 57, § 1º, Inciso IV e no Art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **OBJETO**

1. Prorrogação do Prazo de Execução da Obra referente

ao Contrato nº 002/2018– UCONT/SEINF/GEA, por 90 (noventa) dias.

2. Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 002/2018 – UCONT/SEINF/GEA, por **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

3 - Renovação da garantia contratual.

#### **SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:**

1 - Fica alterada à Cláusula Sétima – Do Prazo da Execução da Obra:

O prazo da execução da obra, será prorrogado por mais 90 (noventa) dias até 09/01/2020 nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2 - Fica alterada à Cláusula Décima Sexta – Do Prazo da Vigência e da Eficácia:

O prazo da vigência do contrato, será prorrogado por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** até 08/12/2020 nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3 - Fica alterada à Cláusula Oitava – Da Garantia, do contrato original:

Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar a CONTRATANTE a renovação do prazo de validade e do valor originariamente aprovadas pela SEINF/GEA, em cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a cláusula original.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2019

Alcir Figueira Matos  
Secretário de Estado da Infraestrutura  
HASH: 2019-1011-0001-5570

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2018 – UCONT/SEINF/GEA**

PROCESSO: Nº 196.379707/2019-SEINF

#### **PARTES**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF, e a Empresa, **J. B. & R. LTDA – EPP.**

#### **FUNDAMENTO LEGAL:**

A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Original justifica-se pela necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, em virtude dos atrasos na obra, conforme justificativa de fls. 172-183. Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Sétima do Contrato original, no Art. 57, § 1º, Inciso IV e no Art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**OBJETO**

1. Prorrogação do Prazo de Execução da Obra referente ao Contrato nº 014/2018 – UCONT/SEINF/GEA, por 120 (cento e vinte) dias.
2. Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 014/2018 – UCONT/SEINF/GEA, por 120 (cento e vinte) dias.
- 3 - Renovação da garantia contratual.

**SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:**

1 - Fica alterada à Cláusula Sétima – Do Prazo da Execução da Obra:

1.1. O prazo da execução da obra do Contrato Original que expirou em 21/08/2019 fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias até 19/12/2019 nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2 - Fica alterada à Cláusula Décima Sexta – Do Prazo da Vigência e da Eficácia:

2.1. O prazo de vigência do Contrato Original que expirou em 21/08/2019 fica prorrogado por mais **120 (cento e vinte) dias** até 19/12/2019 nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3 - Fica alterada à Cláusula Oitava – Da Garantia, do contrato original:

3.1. Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar a CONTRATANTE a renovação do prazo de validade e do valor originariamente aprovadas pela SEINF/GEA, em cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a cláusula original.

Macapá-AP, 10 de outubro de 2019  
Alcir Figueira Matos  
Secretário de Estado da Infraestrutura  
HASH: 2019-1011-0001-5569

**PORTARIA (P) n.º 244/2019-SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como **FISCAL DE OBRA e GESTOR DO CONTRATO Nº 020/2019 – SEINF/GEA**, cujo objeto trata da **REFORMA DO SAMU, NO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO/AP.**

**Art. 2º** - O prazo de atuação como fiscal da obra, se inicia

com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

**FISCAL DA OBRA**

**Engº. Civil PAULO CELSO DE LIMA NERY**

**GESTOR DO CONTRATO**

**JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT**

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá 07/10/2019.

ALCIR FIGUEIRA MATOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 0790/2018

HASH: 2019-1011-0001-5573

**TERMO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 022/2018 –UCONT/SEINF/GEA**

Termo de Paralisação do Contrato nº 022/2018-UCONT/SEINF/GEA, celebrados entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, como CONTRATANTE e a empresa **BOSQUE EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, como CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos do direito, o no fim assinado como outorgante o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, representada pelo seu Secretário Sr. **ALCIR FIGUEIRA MATOS**, resolve celebrar o presente TERMO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO nº 022/2018-UCONT/SEINF/GEA.

**JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a paralisação do CONTRATO nº 022/2018-UCONT/SEINF/GEA, em conformidade com a justificativa do Fiscal do Contrato constante nas folhas 07 e 08 do processo nº 196.519009/2019 e em conformidade com o que estabelece o § único do art. 8º combinado com o art. 26 da lei 8.666/93.

**OBJETO:**

Execução dos serviços de **OBRA DE AMPLIAÇÃO E ADAPTRAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL MARIA DO CARMO VIANA DOS ANJOS, LOCALIZADA NA AV. FRANCISCO ALVARES CORRÊA, Nº 2541, BAIRRO JARDIM FELICIDADE, MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP.**

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Em conformidade com o que estabelece o § único do art. 8º combinado com o art. 26 da lei 8.666/93.

**RESOLVE:**

Suspender temporariamente a contagem de prazo referente as **CLÁUSULAS: CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA e CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, a contar de 26 de agosto de 2019, atendendo ao interesse da Administração Pública.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2019.  
ALCIR FIGUEIRA MATOS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
DECRETO Nº 790/2018  
HASH: 2019-1011-0001-5571

**TERMO DE RETOMADA DO CONTRATO 002/2018 – UCONT/SEINF/GEA**

Termo de Retomada do Contrato nº 002/2018-UCONT/SEINF/GEA, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, e a Empresa **UNISERVICE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, como CONTRATADA.

Considerando o interesse público, o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF, representada por seu Secretário, Sr. **ALCIR FIGUEIRA MATOS**, em conformidade com o Termo de Paralisação de Obras expedido em 09 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

1 - **RESTAURAR** a fluência do prazo referente a **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**, suspenso desde do dia 09 de novembro de 2018, a contar do dia 07 de outubro de 2019, tendo de execução da Obra encerrando-se no dia 11 de outubro de 2019.

2 - **RESTAURAR** a fluência do prazo referente a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**, suspenso desde 09 de novembro de 2018, a contar do dia 07 de outubro de 2019, encerrando-se o prazo da vigência do Contrato no dia 09 de dezembro de 2019.

Macapá-AP, 07 de outubro de 2019.  
ALCIR FIGUEIRA MATOS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
CONTRATANTE  
HASH: 2019-1011-0001-5568

**Secretaria de Mobilização Social**

**PORTARIA Nº 222/2019-SIMS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº273/2019 NRC/CPS/SIMS e Processo nº 335/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o deslocamento dos Servidores, **Ronilson Ferreira Ribeiro**, Ger. de Articulação Setorial e Institucional e **Jorge Luiz Santos de Assis** Assistente Social, que se deslocaram da sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Maracá (Região do Pinga-Pinga), no período de 30 de setembro a 02 de outubro de 2019, com o objetivo de realizar acompanhamento na entrega de cota do combustível (Óleo Diesel) as comunidades beneficiadas do Programa Luz para Viver Melhor, referente ao mês de setembro de 2019.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 08 de Outubro de 2019.  
ALBA NIZE COLARES CALDAS  
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS  
Decreto nº0333/2019  
HASH: 2019-1011-0001-5562

**PORTARIA Nº 223/2019-SIMS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº297/2019 CFGPAS/SIMS e Processo nº 336/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o deslocamento da Servidora, **Eliete Marly Albuquerque Miranda**, Analista de Planejamento e Orçamento, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Serra do Navio, no período de 26 a 28 de setembro de 2019, com o objetivo de participar da **VII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Serra do Navio**.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 08 de Outubro de 2019.  
ALBA NIZE COLARES CALDAS  
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS  
Decreto nº0333/2019  
HASH: 2019-1011-0001-5563

**PORTARIA Nº225/2019-SIMS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo. nº051/2019-SAGE/SIMS.

Considerando a Decisão Normativa nº 001/2017 – TCE/AP

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão Interna de Elaboração de Relatório de Gestão, no âmbito da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, referente ao exercício de 2019.

**Ivelise do Socorro Silva do Nascimento**  
**Ana Alice Queiroz Pontes**  
**Conceição Maria Duarte Portilho**  
**Becivaldo Cardoso Ferreira**  
**Thiago Ferraz Almeida**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 09 de outubro de 2019.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS  
 Decreto nº0333/2019

HASH: 2019-1011-0001-5561

## Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo

**ERRATA**

PORTARIA Nº. 089 / 2019 – SETE  
 PUBLICADA NO DOE Nº 7009 de 25 de setembro de 2019.

**ONDE SE LÊ:** (...) os servidores **EZEQUIAS COSTA FERREIRA** Secretário Adjunto, matrícula nº 0124369-1-04, **MARIA VILMA SÁ DE MENDONÇA**, Cargo em Comissão, Coordenadoria do Trabalho, cód.CDS-3, matrícula nº 01243764-02 Cód.CDS-2 para se deslocar da sede de suas atribuições até o município de Vitória e **AILTON RAMON BATISTA DO NASCIMENTO DA SILVA**, Cargo Gerente de Núcleo/Coordenadoria do Trabalho, matrícula nº 966383-5 Cód.CDS-2, para se deslocarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até ao Município de Calçoene/AP, no período de 20 a 22 de setembro do corrente ano.

**LEIA-SE:** (...) **EZEQUIAS COSTA FERREIRA** Secretário Adjunto, matrícula nº 0124369-1-04, **MARIA VILMA SÁ**

**DE MENDONÇA**, Cargo em Comissão, Coordenadoria do Trabalho, cód.CDS-3, matrícula nº 01243764-02 Cód. CDS-2 e **AILTON RAMON BATISTA DO NASCIMENTO DA SILVA**, Cargo Gerente de Núcleo/Coordenadoria do Trabalho, matrícula nº 966383-5 Cód.CDS-2, para se deslocarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até ao Município de Calçoene/AP, no período de 20 a 22 de setembro do corrente ano, com objetivo de participar, dar apoio técnico e prestar orientação necessária à **FEIRA DE ARTESANATO E EMPREENDEDORISMO DE CALÇOENE, XX NOITE CULTURAL** e coordenar as atividades desenvolvidas pela equipe da SETE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 03/10/2019.  
 Karla Marcella Fernandes Chesca  
 Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/  
 SETE  
 Decreto nº 0017/2019 de 02/01/2019  
 HASH: 2019-1011-0001-5558

**PORTARIA Nº. 091/2019 – SETE**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos, da Constituição do Estado do Amapá e, considerando o contido no Memo. nº 156/2019 – GAB/SETE, de 04 de outubro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **DESIGNAR** o servidor **CLEISON JAIRE GONÇALVES PEREIRA** Analista Administrativo desta SETE–matrícula nº 0967986-3-01, para Fiscal do Contrato nº 004/2019 – SETE, Processo nº 28780.0152/2019, inscrito no sistema integrado de Gestão Administração – SIGA nº 00012/ SETE, que tem por objetivo a prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem de estrutura metálicas, tendas, palco, camarote, pórticos e afins.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 07/10/2019.  
 Karla Marcella Fernandes Chesca  
 Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/  
 SETE  
 Decreto nº 0017/2019 de 02/01/2019  
 HASH: 2019-1011-0001-5555

**PORTARIA Nº. 092/2019 – SETE**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais

que lhe são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos, da Constituição do Estado do Amapá e, considerando o contido no Ofício. Nº 020/2019 – GAB/SETE, de 19 de setembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para atuar no **MONITORAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO DO CIDADÃO E-SIC** e com finalidade de assegurar o cumprimento das normas relativas do acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da lei estadual 2194/2017 estadual e lei federal nº 12.527/2011.

**MATHEUS DO NASCIMENTO PIMENTEL** Assistente Administrativo desta SETE– matrícula nº 0124378-01;

**PAULO ROGERIO PAIVA PICAÑO** Assistente Administrativo matrícula nº 0122786-6-02;

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 07/10/2019.  
Karla Marcella Fernandes Chesca  
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/ SETE  
Decreto nº 0017/2019 de 02/01/2019  
HASH: 2019-1011-0001-5559

**PORTARIA Nº. 093/2019 – SETE**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos, da Constituição do Estado do Amapá e, considerando o contido no Memo. nº 039/2019 – NAMPE-CE/SETE, de 02 de outubro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR** os servidores **REINALDO DE SOUZA FIGUEIRA**, Cargo em comissão- Gerente de Núcleo/ Coordenadoria de Empreendedorismo, código CDS-2. Matrícula nº 0124366-7-02, **RAIMUNDO AUGUSTO ARAÚJO DE ABREU**, Contrato Administrativo, Analista Administrativo, matrícula nº 0964587-0-02, **JUNIELSON PESSOA PEREIRA**, Gerente de Núcleo do Artesanato e Produção Familiar, código CDS-2. Matrícula nº 0118575-6, **MAURÍCIO BARBOSA SENA**, Assistente Administrativo, Contrato Administrativo nº 0967991-0-01 e **CLODOALDO VIEIRA DINIZ** Assessor Técnico, matrícula nº 9645365 como condutor do veículo para se deslocarem de Macapá/AP até a Comunidade do Cedro, no Município de Tartarugalzinho/AP, no período de 13

a 18 de Novembro de 2019, com objetivo de Compor Equipe do Governo na Coordenação das Atividades, Inscrição, Alocação, Acompanhamento, Pesquisa de Faturamento e Satisfação dos Empreendedores, Artesãos e Empreendimentos Econômicos durante a **1º edição do FESTIVAL AGROCEDRO**;

Solicito ainda, veículo para apoio e acompanhamento da equipe.

**Art. 2º** – Esta Portaria vigorará a partir de 13/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 08/10/2019.  
Karla Marcella Fernandes Chesca  
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/ SETE  
Decreto nº 0017/2019 de 02/01/2019  
HASH: 2019-1011-0001-5556

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO nº 01/2019**

**Partes:** GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SETE e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO AMAPÁ – SEBRAE-AP.

**Objeto:** A conjugação de esforços para a participação de artesãos amapaenses na missão “**13º Salão do Artesanato Brasileiro**”, que será realizado no período de 08 a 13 de outubro em São Paulo/SP, a fim de contribuir com o segmento integrante do trade turístico, colaborando para o desenvolvimento econômico do estado do Amapá ao fortalecer os pequenos negócios e o empreendedorismo. Data de Assinatura: 09/08/2019.

**Vigência:** Este termo de parceria entrará em vigor a partir do momento de sua assinatura e produzirá efeitos no prazo de **2 (dois) meses**, podendo, todavia, ser prorrogado por igual ou inferior período.

Signatários: **KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA** - Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo.

Macapá - AP, 02 de outubro de 2019.

KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA  
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo  
DECRETO Nº 0017/2019 de 02/01/2019  
HASH: 2019-1011-0001-5560

**Secretaria de Saúde**

**ERRATA**

Retificar Ata de Registro de Preço nº 040/2019 do Pregão Eletrônico nº 026/2018, publicada em 25/09/2019 no

Diário Oficial do Estado nº 7.009, com circulação em 25/09/2019. Obs: O valor total da ATA SRP se mantém o mesmo, pois, somente os valores dos lotes foram colocados equivocadamente.

**ONDE SE LÊ:**

95	PORTA AGULHA CASTROVIEJO 14 cm - em aço inoxidável, autoclavável	6B	UND.	30	R\$133,33	R\$3.999,90
99	SINDESMÓTOMO - em aço inoxidável, autoclavável	CASSIFLEX	UND.	60	R\$7,68	R\$461,00

**LEIA- SE:**

95	PORTA AGULHA CASTROVIEJO 14 cm - em aço inoxidável, autoclavável	6B	UND.	30	R\$133,32	R\$3.999,60
99	SINDESMÓTOMO - em aço inoxidável, autoclavável	CASSIFLEX	UND.	60	R\$7,68	R\$460,80

Maykon Douglas Rocha Hamilka  
Pregoeiro CPL/SESA  
Portaria nº 0250/2019

Macapá-AP, 10 de setembro de 2019.  
João Bittencourt da Silva  
Secretário de Estado da Saúde do Amapá  
HASH: 2019-1011-0001-5597

## Secretaria de Meio Ambiente

### PORTARIA (P) N.º 113/2019 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 02/2019 – CLCA/ASSEFLOR, de 03 de outubro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar deslocamento dos servidores, **JANNYS JOPLIN ISACKSSON WALDECK**, Analista de Meio Ambiente, **ERICK SILVA DOS SANTOS**, Analista de Meio Ambiente, de Macapá-AP até o Município de Pedra Branca do Amapará, no período de 07 a 08.10.2019, onde participaram de Vistoria Técnica, e avaliaram o romaneio de madeiras originárias de supressão de vegetação da **Empresa Beadell**, processo nº 4000.187/2016.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 09 de outubro de 2019.

JOSIANE ANDREIA SOARES FERREIRA  
Secretária de Estado do Meio Ambiente  
Em Exercício  
HASH: 2019-1011-0001-5619

### PORTARIA (P) N.º 114/2019 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 008/2019 – CCMFA/DCA/SEMA, de 07 de setembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar deslocamento dos servidores, **CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINEIRO**, Analista de Meio Ambiente, **UIBIRA SENA SILVA**, Analista de Meio Ambiente, **JOSÉ IRATAN BASTOS NUNES**, Auxiliar Administrativo, de Macapá-AP até o Município de Laranjal do Jarí, no período de 29.09 a 03.10.2019, onde realizaram o apoio técnico no âmbito ambiental para defesa Civil, conforme Ofício nº 1317/2019-GPCIF/Porto Grande na vistoria na Área de Auto Salvamento (ZAS) da **Empresa UHE Santo Antônio**.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 09 de outubro de 2019.

JOSIANE ANDREIA SOARES FERREIRA  
Secretária de Estado do Meio Ambiente  
Em Exercício  
HASH: 2019-1011-0001-5621

**PORTARIA ( P ) N.º 115/2019 - SEMA/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 022/2019 – CGEO/SEMA, de 07 de outubro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o servidor, **JOSÉ MARIA LUZ DO ROSÁRIO**, Assessor Técnico Nível II Matrícula nº 625797, para responder pela Coordenadoria de Geoprocessamento/SEMA, na ausência do titular **PATRICK DA SILVEIRA FARIAS**, no período de 08 a 09 de outubro de 2019.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 09 de outubro de 2019.

JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA  
Secretária de Estado do Meio Ambiente  
Em Exercício  
HASH: 2019-1011-0001-5620

**PORTARIA ( P ) N.º 116/2019 - SEMA/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 82/2019 – COCLI/DAA/SEMA, de 04 de outubro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Autorizar o deslocamento da servidora, **MARIANE NARDI** – Coordenadora para Clima e Serviços Ambientais, de Macapá-AP até a Cidade de Porto Velho-RO, no período de 22 a 26.10.2019, com objetivo de participar da **Reunião do Comitê Diretivo do GCF**.

**Art. 2º** - Sem ônus para o Estado.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 09 de outubro de 2019.

JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA  
Secretária Estadual do Meio Ambiente  
Em Exercício  
HASH: 2019-1011-0001-5617

PUBLICIDADE



## Superintendência de Vigilância em Saúde

### EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO Contrato Nº 006/2019 – UCC/SVS-AP.

A Superintendência de Vigilância em saúde do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei 2209/2017, pelo Governo do Estado-AP, Regimento Interno da SVS-AP, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento até o quinto dia útil do mês subsequente;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo à direitos de terceiros;

Considerando que não se constata no retardamento de publicação do Extrato do Contrato 006/2019 – UCC/SVS-AP lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

#### RESOLVE:

Fica convalidado o ato relativo à publicação extemporânea do contrato nº 006/2019 - UCC/SVS-AP, cujo extrato consta em matéria supra deste Diário Oficial do Estado do Amapá, e ratifica todos os atos praticados por esta administração no atendimento do seu objeto; convalidação e ratificação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Macapá – AP, 09 de Outubro de 2019.  
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA  
SUPERINTENDENTE – SVS/AP  
DECRETO Nº 2802/2017  
HASH: 2019-1011-0001-5584

### AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 002/2019-SRP/SVS

PROCESSO Nº 300.203.399/2018-SVS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO-SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Itens.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para futura AQUISIÇÃO DE KITS SOROLÓGICOS, REAGENTES E INSUMOS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NA ROTINA SOROLÓGICA (METODOLOGIA QUIMIOLUMINESCÊNCIA E/OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA), conforme disposto nos Anexos do Termo de Referência, para atender a necessidade da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS.

Acolhimento das Propostas: no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, sob o número 788728, a partir das 08:00 horas do dia 15 de outubro de 2019 (Horário de Brasília).

Término do prazo de recebimento das Propostas: 25 de outubro de 2019, às 08:00 horas (Horário de Brasília).

Abertura da Seção para lances: dia 25 de outubro de 2019, às 09:00 horas (Horário de Brasília).

Macapá-AP, 10 de outubro de 2019.  
ADRIANA DA SILVA LOPES  
Pregoeiro SVS/AP  
HASH: 2019-1011-0001-5595

### AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 027/2018-SRP/SVS

PROCESSO Nº 300.203.074/2018-SVS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO-SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Itens.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADOR, SERVIDOR DE REDE, SWITCH, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E NOTEBOOK), conforme disposto no Anexo I do Termo de Referência, para atender a necessidade da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS conforme descrito (s) no anexo do presente Edital.

Acolhimento das Propostas: no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, sob o número 788698, a partir das 08:00 horas do dia 15 de outubro de 2019 (Horário de Brasília).

Término do prazo de recebimento das Propostas: 25 de outubro de 2019, às 08:00 horas (Horário de Brasília).

Abertura da Seção para lances: dia 25 de outubro de 2019, às 09:00 horas (Horário de Brasília).

Macapá-AP, 10 de outubro de 2019.  
KELLY CRISTIANE ARAÚJO FREIRE  
Pregoeiro SVS/AP  
HASH: 2019-1011-0001-5576

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 039/2018-SRP/SVS**

PROCESSO Nº 300.203.089/2018-SVS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO-SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Itens.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR PARA O ALMOXARIFADO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL DA SVS/AP, conforme disposto no Anexo I do Termo de Referência, para atender a necessidade do ALMOXARIFADO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL pertencente à Superintendência De Vigilância Em Saúde – SVS, conforme descrito (s) no anexo do presente Edital.

Acolhimento das Propostas: no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, sob o número 771844, a partir das 08:00 horas do dia 15 de outubro de 2019 (Horário de Brasília).

Término do prazo de recebimento das Propostas: 28 de outubro de 2019, às 08:00 horas (Horário de Brasília).

Abertura da Seção para lances: dia 28 de outubro de 2019, às 09:00 horas (Horário de Brasília).

Macapá-AP, 10 de outubro de 2019.  
ADRIANA DA SILVA LOPES  
Pregoeiro SVS/AP  
HASH: 2019-1011-0001-5598

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 011/2018-SRP/SVS**

PROCESSO Nº 300.203.009/2018-SVS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO-SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Itens.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE VIDRARIAS PARA O NÚCLEO DE ANÁLISES DE PRODUTOS REGULADOS, conforme disposto no Anexo I do Termo de Referência, para atender a necessidade da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS conforme descrito (s) no anexo do presente Edital.

Acolhimento das Propostas: no endereço eletrônico

<https://www.licitacoes-e.com.br>, sob o número 772623, a partir das 08:00 horas do dia 15 de outubro de 2019 (Horário de Brasília).

Término do prazo de recebimento das Propostas: 28 de outubro de 2019, às 13:00 horas (Horário de Brasília).

Abertura da Seção para lances: dia 28 de outubro de 2019, às 14:00 horas (Horário de Brasília).

Macapá-AP, 10 de outubro de 2019.  
ADRIANA DA SILVA LOPES  
Pregoeiro SVS/AP  
HASH: 2019-1011-0001-5600

**EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO****Contrato Nº 001/2018 – UCC/SVS-AP.**

A Superintendência de Vigilância em saúde do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei 2209/2017, pelo Governo do Estado-AP, Regimento Interno da SVS-AP, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento até o quinto dia útil do mês subsequente;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata no retardamento de publicação do Extrato do Contrato 001/2018 – UCC/SVS-AP lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

**RESOLVE:**

Fica convalidado o ato relativo à publicação extemporânea do contrato nº 001/2018 - UCC/SVS-AP, cujo extrato consta em matéria supra deste Diário Oficial do Estado do Amapá, e ratifica todos os atos praticados por esta administração no atendimento do seu objeto; convalidação e ratificação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Macapá – AP, 09 de Outubro de 2019.  
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA  
SUPERINTENDENTE – SVS/AP  
DECRETO Nº 2802/2017  
HASH: 2019-1011-0001-5585

**EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**  
**Contrato Nº 019/2018 – UCC/SVS-AP.**

A Superintendência de Vigilância em saúde do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei 2209/2017, pelo Governo do Estado-AP, Regimento Interno da SVS-AP, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento até o quinto dia útil do mês subsequente;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo à direitos de terceiros;

Considerando que não se constata no retardamento de publicação do Extrato do Contrato 019/2018 – UCC/SVS-AP lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

**RESOLVE:**

Fica convalidado o ato relativo à publicação extemporânea do contrato nº 019/2018 - UCC/SVS-AP, cujo extrato consta em matéria supra deste Diário Oficial do Estado do Amapá, e ratifica todos os atos praticados por esta administração no atendimento do seu objeto; convalidação e ratificação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Macapá – AP, 09 de Setembro de 2019.  
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA  
SUPERINTENDENTE – SVS/AP  
DECRETO Nº 2802/2017  
HASH: 2019-1011-0001-5578

**PORTARIA Nº 036/2019-NGP/SVS**

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802 de 25 de julho de 2017 e lei 2.341/2018-GEA.

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o servidor **Gelmires de Queiroz da Silva**, Biomédico, matrícula 108968-4, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos do GEA. para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo relacionado, conforme Memo. 08/2019-UCC/SVS.

Contrato Nº 006/2019-UCC/SVS, Objeto: Contratação de Serviços Especializados em Coleta, Transportes, Tratamento e Disposição final de Resíduos Sólidos de Saúde infectante e não infectante na Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS.

Macapá-AP, 11 de abril de 2019.  
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA.  
Decreto nº 2802/2017  
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS/GEA  
HASH: 2019-1011-0001-5574

**PORTARIA Nº 112/2019-NGP/SVS**

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802 de 25 de julho de 2017 e lei 2.341/2018-GEA.

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o servidor **Sitônio Borges Leitão**, matrícula: 1018931, Funcionário Público, Artífice de Mecânico, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo relacionado, conforme Memo. 013/2019-UCC/SVS.

Contrato nº 001/2018-UCC/SVS do Processo nº 300.203.039/2017 Empresa: AUTO POSTO TERCEIRO **MILÊNIO LTDA - EPP**, Objeto: Serviço de Apoio Administrativo, visando atender as Necessidades na Superintendência de Vigilância em Saúde/SVS/AP.

Macapá-AP, 13 de julho de 2018.  
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA  
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS.  
Decreto nº 2802/2017  
HASH: 2019-1011-0001-5577

**PORTARIA Nº 119/2019-NGP/SVS**

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802 de 25 de julho de 2017 e lei 2.341/2018-GEA.

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a servidora **Marta Monteiro do Nascimento**, Funcionário Público, Biólogo, matrícula: 0123226-01, cargo em exercício Gerente de Núcleo de Análises de Laboratórios de Doenças de Notificação Compulsória/NALDNC/DEVL/SVS-AP, Decreto nº 2223/2019 para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo relacionado, conforme Memo. 035/2019-UCC/SVS.

Contrato nº 031/2019-UCC/SVS Empresa: **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÕES LTDA**, Objeto: Aquisição de 02 Câmaras de Refrigeração para Acondicionamento de Kits para Diagnóstico, visando atender as Necessidades na Superintendência de Vigilância em Saúde/SVS/AP.

Macapá-AP, 26 de setembro de 2019.  
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA  
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS.  
Decreto nº 2802/2017  
HASH: 2019-1011-0001-5593

**PORTARIA Nº 120/2019-NGP/SVS**

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802 de 25 de julho de 2017 e lei 2.341/2018-GEA.

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o servidor **Giovani Rodrigues Cordeiro Mariano**, matrícula: 1093886, Funcionário Público, Farmacêutico, cargo em exercício Gerente do Núcleo de Gestão da Rede de Laboratórios, Decreto nº 3600/2017, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo relacionado, conforme Memo. 33/2019-UCC/SVS.

Contrato nº 032/2019-UCC/SVS Empresa: Reagem Produtos, Objeto: Aquisição de Material de Consumo Laboratoriais (Vidrarias, Reagentes e Meios de Cultura) para Atender as Necessidades da Unidade de Produção de Insumos da Diretoria Executiva de Vigilância

Laboratorial, na Superintendência de Vigilância em Saúde/SVS/AP.

Contrato nº 033/2019-UCC/SVS Empresa: **Amanda Cristina de Oliveira Vasconcelos**, Objeto: Aquisição de Material de Consumo Laboratoriais (Vidrarias, Reagentes e Meios de Cultura) para Atender as Necessidades da Unidade de Produção de Insumos da Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial, na Superintendência de Vigilância em Saúde/SVS/AP.

Macapá-AP, 26 de setembro de 2019.  
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA  
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS.  
Decreto nº 2802/2017  
HASH: 2019-1011-0001-5603

**PORTARIA Nº 323/2018-NGP/SVS**

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802 de 25 de julho de 2017 e lei 2.341/2018-GEA.

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a servidora **Margarete do Socorro Mendonça Gomes**, Farmacêutico, Efetivo, matrícula 0033138-4-01, pertencente ao quadro de servidores efetivos do GEA, para exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo relacionado, conforme Memo. 037/2018-UCC/SVS.

Contrato Nº 019/2018-UCC/SVS, Órgão Específico da Imprensa Nacional; Objeto: Contratação do Serviço de Publicação de Matérias de Caráter Oficial por Meio do Diário Oficial da União - DOU na Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS.

Macapá-AP, 29 de Novembro de 2018.  
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA.  
Decreto nº 2802/2017  
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS/GEA.  
HASH: 2019-1011-0001-5579

## Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 088/2019**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	QOU 1269	AS00006707	15/06/2019	6769	0
02	QQP 9905	AS00006700	20/06/2019	7579	0
03	LCX 2796	AS00006679	21/06/2019	5010	0
04	QQK 2439	AS00007089	28/06/2019	5185	2
05	QQR 3282	AS00007454	30/06/2019	5185	2
06	QOV 9142	AS00006547	04/07/2019	5010	0
07	QPA 4747	AS00007778	07/07/2019	5185	2
08	QQI 9838	AJ00037521	07/07/2019	5169	1
09	QQG 4504	AS00007443	08/07/2019	5169	1
10	QQC 0841	AS00007577	08/07/2019	7366	2
11	QOW 9524	AS00006229	09/07/2019	7579	0
12	QQZ 5605	AS00008058	12/07/2019	7633	1
13	QOZ 5210	AS00006923	12/07/2019	5169	1
14	QQA 8356	AS00008117	16/07/2019	6041	2
15	QPA 4873	AS00008120	16/07/2019	6041	2
16	QQA 1928	AS00008298	18/07/2019	6041	2
17	QNM 4305	AS00006835	21/07/2019	7579	0
18	QLO 8389	AS00010364	17/08/2019	5614	2
19	JVL 6351	AS00010189	22/08/2019	5010	0
20	QLQ 2983	AS00008912	25/06/2019	6653	1
21	NEU 6679	AS00007740	28/08/2019	5010	0
22	QLO 3268	AS00008824	29/08/2019	5010	0
23	QLO 4061	AS00011085	30/08/2019	7625	2
24	NFB 7923	AS00011161	01/09/2019	5185	2
25	NEK 8564	AS00011103	01/09/2019	5185	2
26	NEN 4377	AS00011173	02/09/2019	5819	1
27	NEN 4377	AS00011174	02/09/2019	6556	1
	NEN 4377	AS00010951	02/09/2019	6599	2
29	QLN 1667	AS00011110	03/09/2019	6599	2
30	NEO 6161	AS00011212	03/09/2019	7625	1
31	NEY 5195	AS00011225	03/09/2019	7625	2
32	QLQ 1195	AS00011210	03/09/2019	7625	2
33	NES 8016	AS00010534	03/09/2019	5010	0
34	ARW 2478	AS00010545	04/09/2019	7048	1
35	NEQ 9301	AS00007771	04/09/2019	5045	0
36	NEQ 9301	AS00007772	04/09/2019	6599	2
37	ARW 2478	AS00010543	04/09/2019	6599	2
38	ARW 2478	AS00010544	04/09/2019	7579	0
39	NEQ 8791	AS00011383	05/09/2019	5010	0
40	NEQ 8791	AS00011385	05/09/2019	5819	4
41	NFA 1078	AS00011366	05/09/2019	5045	0
42	NFA 1078	AS00011367	05/09/2019	6912	0
43	NEQ 8791	AS00011382	05/09/2019	6599	2
44	QLQ 8434	SE00006057	06/09/2019	5045	0
45	NEN 1714	AS00010201	06/09/2019	5010	0
46	NEX 3637	AS00011440	06/09/2019	5878	0
47	NER 9016	AS00005113	07/09/2019	6599	2
48	NFA 6431	AS00011561	09/09/2019	5010	0
49	NEU 1084	AS00011529	09/09/2019	6599	2
50	NFA 4396	AS00011344	09/09/2019	7340	0
51	NEU 1084	AS00011530	09/09/2019	6637	2

52	NET 9041	AS00033833	09/09/2019	6912	0
53	NEY 8508	AS00011578	10/09/2019	6599	2
54	NEV 3375	AS00011651	11/09/2019	5185	2
55	NEO 0775	AS00011595	11/09/2019	5045	0
56	QLN 4796	AS00011610	11/09/2019	7340	0
57	QLP 2778	AS00011621	11/09/2019	7340	0
58	QLN 4796	AS00011611	11/09/2019	5045	0
59	QLN 4796	AS00011612	11/09/2019	5142	0
60	NES 0673	AS00010433	13/09/2019	7579	0
61	NEO 4407	AS00010448	14/09/2019	6599	2
62	NEI 4734	AS00033841	14/09/2019	5699	2
63	QLP 2142	AS00033851	16/09/2019	6599	2
64	QLP 2142	AS00033852	16/09/2019	5010	0

Macapá, 04 de Outubro de 2019

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor – Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2019-1011-0001-5534

#### **PORTARIA Nº 1345/2019 – DETRAN/AP**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

**CONSIDERANDO** os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

**CONSIDERANDO**, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro que a documentação apresentada pela ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS RCI BRASIL LTDA protocolada neste Departamento em 18/09/2019, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 189579/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RECADASTRAR ADMINISTRADORA DE**

**CONSORCIOS RCI BRASIL LTDA** sob 73.230.674/0001-56 com endereço comercial situado na Av. Europa Polo Empresarial CEP. 06.543-325 no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

**Art. 2º -** O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria 732/2014.

**Art. 3º -** O presente recadastramento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**;

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 08 de outubro de 2019.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2019-1011-0001-5535

#### **COMUNICADO Nº. 034/2019 – DETRAN/AP**

##### **RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO**

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 619 de 06 de setembro de 2016 – COTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu a seguinte solução.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLP 6229	AJ00004660	10.001.2338/2019	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP. Macapá/AP, 08 de Outubro de 2019.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
HASH: 2019-1011-0001-5531

## Centro de Reabilitação do Amapá

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-CREAP

Nº PROCESSO: 034/2019-CREAP

OBJETO: locação de um imóvel comercial com uma área medindo 450,00 m<sup>2</sup>, localização na Avenida Mendonça Junior, nº 2870, bairro Santa Rita, em Macapá-AP, CEP 68.900-477 para funcionamento da Garagem e Depósito do CREAP.

VIÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, tendo validade e eficácia legal contado da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º, Inciso X da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Em virtude do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá não possuir espaço suficiente em seu prédio e para maior segurança de seus equipamentos e veículos.

Valor Global: **R\$ 84.000,00**. CONTRATADA: **D B PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº. 17.489.423/0001-10.

HOSANA RODRIGUES ARRUDA OLIVEIRA  
Presidente da CPL/CREAP  
AMAURY BARROSILVA  
Diretor- Presidente do CREAP  
Macapá, 10 de Outubro de 2019.  
HASH: 2019-1011-0001-5626

### 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2018-CREAP

**PARTES:** GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através do CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA **CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Revogar a cláusula segunda do primeiro termo aditivo do contrato nº 003/2018-CREAP.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica restabelecimento o valor inicial contratado. Com o valor mensal de **R\$ 62.805,50 (Sessenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos)**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correspondentes a execução deste aditivo correrá à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho: 2698, na Fonte 107, Elemento de Despesas 339037.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

#### **CLÁUSULA QUINTA- VIGÊNCIA**

A contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo Aditivo Contratual **AMAURY BARROS SILVA**, pela Contratante e **LUIZ DA SILVA VALE** pela Contratada.

AMAURY BARROS SILVA  
Diretor-Presidente do CREAP  
HASH: 2019-1011-0001-5625

## Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019 – RURAP

PROCESSO Nº 37.0114/2019

**Partes:** O Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e de outro lado como LOCADORA a empresa **CLAUDINEIA COELHO DE ALMEIDA-ME**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA- FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente CONTRATO tem como fundamentação legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4.320/64, Lei 8245/91 e no artigo 24, X da Lei nº. 8.666/93, Parecer Jurídico nº 538/2019-PLCC/PGE/AP, bem como o Processo Administrativo nº 37.0114/2019-RURAP.

Justificativa de Dispensa de Licitação nº 002/2019- Comissão de Compras e Contratações/Rurap.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

1.1. Este Contrato tem como objeto a locação de imóvel, para as instalações e funcionamento do bloco

administrativo, de forma provisória da Sede Central do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP, localizado à av. Cora de Carvalho, nº 2430-A, bairro Santa Rita, no Município de Macapá-AP, objeto da matrícula nº 441.R.01/441, AV. 05/441, ficha 1, livro 2 do Registro Geral, no serviço de Registro Imobiliário, "Eloy Nunes". O imóvel contém 04 (quatro) pavimentos, com área construída de 890M2 (oitocentos e noventa) metros quadrados, conforme Termo de Vistoria, Projeto Básico, partes integrantes deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes deste contrato será no valor total de **R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais)**, sendo o valor mensal deste aluguel correspondente a **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, que correrão por conta dos recursos específicos, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão no respectivo contrato e nota de empenho, conforme, consta no orçamento do RURAP, Fonte: 101/240 - Programa: 1.23.201.20.122.0001.2291-Manutenção Administrativa-RURAP e 20.606.0012.2289- Assistência Técnica ao Produtor Rural, Natureza da despesa: 3390.39- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, constante no orçamento do RURAP para o exercício de 2019.

10.2. Nos exercícios seguintes, correrão a conta dos recursos orçamentários do RURAP para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro com a respectiva Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, com início 04/10/2019 e término em 04/10/2021, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Data da Assinatura: 04/10/2019

Signatários: **Osvaldo Hélio Dantas Soares e Claudineia Coelho de Almeida.**

Macapá/AP, 04 de outubro de 2019.  
OSVALDO HELIO DANTAS SOARES  
DIRETOR PRESIDENTE DO RURAP  
Decreto nº 3981/2019-GEA  
HASH: 2019-1011-0001-5606

## **Instituto de Terras**

### **PORTARIA (P) Nº 004/2019 - UPE/AMAPÁ TERRAS**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo decreto nº 3974 de 11 de setembro de 2019.

Considerando memorando nº 06/2019 – UA/AMAPÁ TERRAS, datado em 03/10/2019.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do Servidor, **MOISES DUTRA QUARESMA**, Chefe da Unidade de Administração - FGI-3, da sede de suas atribuições em Macapá/AP ao município de Oiapoque. Onde receberá do ex-gerente da unidade, a chave do prédio que abrigava a gerencia regional do IMAP no município de Oiapoque.

**Art. 2º** - No período de 07 a 09/10/19.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS

Macapá-AP, 08 de outubro de 2019.

JULHIANO CESAR AVELAR  
Diretor – Presidente  
Decreto nº 3974 – 11/09/2019  
HASH: 2019-1011-0001-5618

## **Agência Amapá**

### **PORTARIA Nº 078/2019 – AGÊNCIA AMAPÁ**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0449 de 26 de fevereiro de 2018 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 15.205.00240/2019 - AGÊNCIA AMAPÁ.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Prorrogar o deslocamento do servidor **PAULO ROBERTO FERREIRA CHAGAS**, matrícula nº 01239520-01, Diretor de Gestão Estratégica-DGE, no período de 13 a 14 de outubro de 2019, para participar do evento "Hong Kong Update e Perspectivas", realizado pelo Centro Brasileiro de Relações Internacionais-CEBRI, em São Paulo-SP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 10 de outubro de 2019.

TÂNIA MARIA DO S. B. M. SOUSA  
Diretora-Presidente da Agência Amapá  
HASH: 2019-1011-0001-5564



## Ministério Público

### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2019/MP-AP/SESA.

**OBJETO:** A Cooperação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e o Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão-SIAC-Super Facil, tem como objeto a conjugação de esforços Interinstitucionais para a execução do Projeto "Atuação Pela Vida", desenvolvido no âmbito do Ministério Público do Estado do Amapá e Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 116, da Lei nº 8.666/93.

**PARTICIPE:** Ministério Público do Estado do Amapá.

**PARTICIPE:** Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão-SIAC-Super-Facil.

**VALOR:** Não gera qualquer espécie de ônus financeiro para as entidades pactuantes.

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, com início a contar da data de sua assinatura.

**DATA ASSINATURA:** 26/09/2019.

**ASSINATURA:** assina pelo Ministério Público do Estado do Amapá, a Dra. Ivana Lúcia Franco Ceí, Procuradora-Geral de Justiça e a Dr<sup>a</sup> Fábria Nilci Santana de Souza, Gerente do Projeto Atuação pela Vida, e pelo Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão-SIAC-Super-Facil, a senhora Luzia Brito Grunho, Diretora-Geral-SIAC.

Macapá, 09/10/2019.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 194/2019/PGJ/MP-AP  
HASH: 2019-1011-0001-5623

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019/MP-AP

**OBJETO DO CONTRATO:** Correção de Cláusulas do Contrato nº 027/2019/MP-AP, referente a contratação dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no formato de curso com carga horária de 99h/aula, com o tema Direito Penal e Processual Penal, a ser realizado no Ministério Público do Estado do Amapá, na modalidade in company, para 100 (cem) participantes.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação, Termo de Justificativa nº 030/2019/CPL/MP-AP.

**PROCESSO Nº:** 0008311/2019/MP-AP.

**CONTRATANTE:** Ministério Público do Estado do Amapá.

**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS.

**VIGÊNCIA:** O presente Aditivo tem vigência adstrita ao exercício financeiro, até 31/12/2019.

**DATA ASSINATURA:** 24/09/2019.

**ASSINATURA:** assinam pelo Contratante: Dr<sup>o</sup> Paulo Celso Ramos dos Santos, Promotor de Justiça e Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: a senhora Procuradora de Justiça Eunice Pereira Amorim Carvalhido.

Macapá, 27/09/2019.  
Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 194/2019/PGJ/MP-AP  
HASH: 2019-1011-0001-5624

## Publicações Diversas

### COMPANHIA DOCAS DE SANTANA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2019-SCC/CDSA;**  
**PROCESSO Nº 024/2019-CDSA**

**DAS PARTES: Contratante:** COMPANHIA DOCAS DE SANTANA. **Contratada:** TELEMAR NORTE LESTE S/A resolvem celebrar o presente Contrato, subordinado à legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.303/2016.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 13.303/16 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Inexigibilidade nº 02/2019-CPL/CDSA e o que constar no Processo nº 024/2019-SCCMA/CDSA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa com digitronco E1 com no mínimo 10 (dez) canais PABX.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DO PREÇO E PAGAMENTO:** Pela execução dos serviços, o contratante pagará o valor total estimado de **R\$ 7.228,00 (sete mil, duzentos e vinte e oito reais)**.

**CLÁUSULA SÉTIMA-DO PRAZO:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação nº 02.05.31-Serviços de Telefonia Fixa e Móvel.

**ASSINAM:** Contratante **Glauco Mauro Cei** (Diretor Presidente da CDSA-Decreto nº 163/2019-PMS) e Contratada Fagner Nascimento Silva e Raysa de Fátima Cardoso Lins de Oliveira (Procuradores da Telemar Norte Leste S/A).

Data da Assinatura: 29 de agosto de 2019.

Glauco Mauro Cei  
Diretor Presidente – CDSA  
HASH: 2019-1011-0001-5630

#### **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA**

Homologo nos termos da Lei:  
Em 18/09/2019

Glauco Mauro Cei  
Diretor Presidente da CDSA  
Decreto nº 0163/2019 PMS

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA LICITATÓRIA Nº 012/2019 - CPL/CDSA**

**Processo** nº 026/2019 - DASST/CDSA

**Assunto** – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**Fundamento** – Art. 29, Inciso II, da lei 13.303/2016.

**Favorecido:** **ANDRE JULIANO DOCIATI**

**Objeto** – contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software para o relógio de ponto da CDSA, bem como a instalação e configuração da supracitada licença.

**Valor Total – R\$ 1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais)**

**Recurso Orçamentário** – Elemento de Despesa 02.09.14 – Aquisição de software de base 02.05.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **DO OBJETO**

Haja vista a solicitação da Divisão Administrativa à fl. 02, com termo de referência em que se justifica a necessidade de contratação do serviço supramencionado.

#### **DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 29, inciso II da Lei n. 13.303/16, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; (Grifamos)

No caso em questão, verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 29 da Lei nº 13.303/16.

#### **DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Conforme demonstrado na pesquisa de preço constante dos autos, verificamos que o preço contratado é compatível com o praticado no mercado local.

O fornecedor vencedor foi escolhido pelo critério de julgamento de menor preço por global, desse modo justifica-se a escolha do fornecedor.

#### **CONCLUSÃO**

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Companhia, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo, informamos que não se faz necessário sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, como condição de eficácia deste ato.

Santana-AP, 18 de setembro de 2019.

Uelliton Nogueira da Silva  
Presidente da CPL  
Portaria n.º 032/2019 – CDSA  
HASH: 2019-1011-0001-5629

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

## Assembleia Geral Extraordinária

São convidados os Senhor(a)s condôminos Coproprietários e/ou Ocupantes do condômino **RIVIERA RESIDENCE CLUB**. De conformidade com a convenção de condomínio, para a ASSEMBLÉIA GERAL DO CONDOMÍNIO "RIVIERA RESIDENCE CLUB", a ser realizada no dia 24/10/2019 (quinta-feira), na Rodovia Juscelino Kubitschek, nº 2411, Bairro Universidade, Macapá-AP, às 19:00 (dezenove) horas em primeira convocação, ou às 19:30 (dezenove e trinta) horas em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, afim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

Eleição e posse do Síndico e Subsíndico;  
 Eleição e posse do Conselho Fiscal;  
 Aprovação da nova Convenção do Condomínio;  
 Aprovação do novo Regimento Interno;  
 Definição do valor da Taxa de Condomínio.

Contamos com a honrosa presença de todos e solicitamos aqueles que não puderem comparecer que se façam representar por procuradores devidamente qualificados na forma da lei.

Na oportunidade, lembramos aos Srs. Condôminos e/ou ocupantes que só terão direito de voto os proprietários ou

seus procuradores.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2019.

VEX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ: 08.573.573/0001-16

HASH: 2019-1010-0001-5394

**TORNA PÚBLICO PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**KADSON RODOLFO SHULTZ** - Torna público que requereu a SEMMATUR a Licença Ambiental Única para a atividade de Agropecuária, Plantação de Açaí e Palmeira Real, localizado no Retiro Cláudia, BR 156, Gleba Boa Vista, Calçoene-AP

HASH: 2019-1011-0001-5628

**TORNA PÚBLICO REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**KADSON RODOLFO SHULTZ** - Torna público que requereu a SEMMATUR a Licença Ambiental Única para a atividade de Agropecuária, Plantação de Açaí e Palmeira Real, localizado no Retiro Boa Esperança, BR 156, Gleba Bela Vista, Calçoene-AP

HASH: 2019-1011-0001-5627

## Câmara Municipal De Pedra Branca Do Amapari

### CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		58.593.691,05
Receita Corrente Líquida Ajustada		58.593.691,05
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.284.382,40	2,19
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.515.621,46	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.339.840,39	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.164.059,31	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019  
 1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea “a”)

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CADA RENDA	OBRIGAÇÕES FISCALIZADAS				DISPONIBILIDADE VERIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CADA LIQUIDA (Antes de inscrição em Restos a Pagar não processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (de inscrições por transferência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CADA LIQUIDA (Após a inscrição em Restos a Pagar não processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	De Exercícios							
	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)+(1)+(2)+(3)+(4)+(5)			(0)+(1)+(2)+(3)+(4)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Com	-81.480,00	-81.480,00	-81.480,00	0,00	0,00	0,00	-81.480,00	0,00	0,00	-81.480,00
Reservas Orçamentárias	-81.480,00	-81.480,00	-81.480,00	0,00	0,00	0,00	-81.480,00	0,00	0,00	-81.480,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exercício de Suprimentos e de Transferência de Suprimentos -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de FUNDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exercício de Suprimentos e de Transferência de Suprimentos -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao FZPP - Fone Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao FZPP - Fone Patrocinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (recursos vinculados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Aquisição de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (02) = (01 + 02)	-81.480,00	-81.480,00	-81.480,00	0,00	0,00	0,00	-81.480,00	0,00	0,00	-81.480,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 SET/2018 A AGO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”)

R\$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do

**Art. 29-A** da Constituição Federal

**FONTE:** SCPI - Contabilidade [9.25.25.247], CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

HASH: 2019-1011-0001-5566



Cód. verificador: 07764667. Cód. CRC: CC6A8D6  
 Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 14/10/2019 20:34, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

